

Barretos, 21 de outubro de 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
HUGO CÉSAR LOURENÇO
DD PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA SP

"CONSTRUA SUA VIDA SALVANDO VIDAS"

Vimos por meio deste, solicitar sua especial atenção quanto à solicitação que o Hospital de Amor faz a Vossa Excelência, no sentido de **RENOVAÇÃO E LIBERAÇÃO do Termo de Colaboração do exercício 2021.**

Há mais de 50 anos a Fundação Pio XII atende pacientes pobres de todos os estados brasileiros, que não têm condições de pagar o altíssimo custo do tratamento. Nunca alguém retornou à sua residência sem ser atendido.

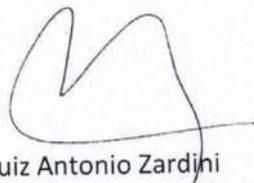
No ano de 2019 recebemos pacientes de 2.335 localidades, sendo 100% gratuito. Com cerca de 4.700 atendimentos/dia, foram realizados 1.047.433 atendimentos. Para a cidade de Rifaina SP, em 2019, realizamos 29 atendimentos para 06 pacientes; em 2020 até 24/09, foram 51 atendimentos para 13 pacientes.

Nosso déficit operacional mensal gira em torno de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais) e contamos com sua preciosa ajuda para continuar nosso bom atendimento, uma vez que, os valores pagos pela tabela SUS são irrisórios e totalmente insuficientes para a continuidade dos atendimentos.

O apoio, a gratidão e a solidariedade do povo brasileiro têm mantido as portas desse hospital sempre abertas, por outro lado sentimos a ausência do poder público municipal que é o grande beneficiário de todo atendimento que realizamos aqui. Seu município é um dos poucos que nos contempla e reconhece nossos esforços.

Diante de tudo isso, contamos com sua compreensão e pedimos a colaboração desta Prefeitura para que o Hospital possa continuar fazendo o que sempre soube fazer bem: acolher e tratar os pacientes de câncer com dignidade e competência.

Atenciosamente,



Luiz Antonio Zardini
Gerente de Captação de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folha	Rubrica
03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
GABINETE DO PREFEITO

Autorizo a abertura de processo administrativo visando a celebração de Termo de Fomento, conforme disposição legal, Lei Federal nº 13.019/2014, e em consonância com o Decreto Municipal nº 1.170/2019, bem como Lei Municipal nº 1.956 de 07 de dezembro de 2020, com a FUNDAÇÃO PIO XII- HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS, tendo por objeto o repasse de Subvenção Social no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando um valor global anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Rifaina, 26 de outubro de 2020


Hugo Cesar Lourenço

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

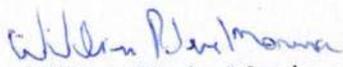
CNPJ 45.318.995/0001-71

PMR Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
04	

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao r. despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no Pleito formulado pela entidade *FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS*, solicito à V.Sa., informe se há dotação orçamentária para celebração de Termo de Fomento. O pedido segue em consonância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, II, e Decreto Municipal nº 1.170/2019, art. 29, II.

Rifaina, 27 de outubro de 2020


William Ribeiro Moreira

Secretária Municipal de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Rifaina-SP	
folha nº	rubrica
05	148

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Consoante solicitado, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, II e Decreto Municipal nº 1.170/2019, art. 29, II, informo que há dotações orçamentárias necessárias para celebração de Termo de Fomento com a entidade *FUNDAÇÃO PIO XII, HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS*, no ano corrente de 2021, provenientes das seguintes rubricas.

02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

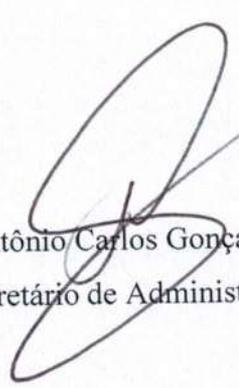
02.16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10.301.0034.2015.0000 – MANUT. SERVIÇOS BÁSICOS DE SAUDE MUNICIPIO

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Encaminho o feito para providências.

Rifaina, 27 de outubro de 2020

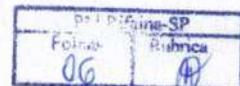

Antônio Carlos Gonçalves
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



Rifaina, 08 de dezembro de 2020

Ofício nº 200/2020

REF.: Celebração de parceria

Tendo em vista a aprovação da Lei nº 1.956 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o repasse de subvenções sociais e de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como o decreto municipal nº 1.170 de 14 de outubro de 2019, encaminho a V.Sa. solicitação da documentação elencada abaixo para consecução de TERMO DE FOMENTO - 2021.

PRAZO FATAL PARA RESPOSTA: 18/12/2020.

Eventuais atrasos poderão dificultar a liberação do repasse em 01/2021. Para tanto, aguardamos o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

O envelope contendo os documentos deverá registrar externamente as seguintes informações: Termo de Fomento, Nome da Organização da Sociedade Civil, Endereço, CNPJ/MF, e Responsável Legal pela OSC.

Documentação:

* Deverá constar no Plano de Trabalho: 1) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, 2) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, 3) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, 4) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, 5) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, 6) descrição geral da estrutura da unidade.

*Atentar ao disposto no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

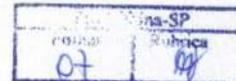
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;
- Certidão de Débitos Relativos & Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas—CPF;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- Documentos que comprovem experiência mínima de um ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria;
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014.
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



confiança da Secretaria Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

- Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo constante na Instrução do Tribunal de Contas do Estado.

* O valor previsto para o repasse em 2021 será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando um valor global anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

* Dúvidas relativas à documentação enviar no e-mail: contabil@rifaina.sp.gov.br.

BRENO HENRIQUE SOUZA CINTRA

Breno Henrique Souza Cintra
Gestor de Contratos do Terceiro Setor

FUNDAÇÃO PIO XII

RUA ANTONIO DUARTE VILELA, 1331, DOUTOR PAULO PRATA

CEP: 14.784-400 – BARRETOS/SP

A/C – SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS / CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.956 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - No transcorrer do exercício econômico financeiro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção social, termo de colaboração ou fomento até o limite dos seguintes valores mensais:

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, inscrita no CNPJ N sob o nº 47.969.134/0001-89.....R\$ 17.000,00
(dezesete mil reais);

Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, inscrita no CNPJ sob o nº 53.723.870/0001-55.....R\$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais);

Fundação PIO XII de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12.....R\$ 3.000,00 (três mil reais);

APAE – FRANCA – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001-95.....R\$ 3.000,00
(três mil reais);

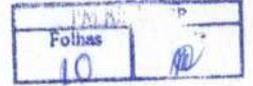
Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo (Espaço Acolhedor Aylton Batista), inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.508/0001-70.....R\$ 8.400,00
(oito mil e quatrocentos reais); com um repasse mensal adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) per capita a cada criança/adolescente atendido.

Artigo 2º - Os repasses serão concedidos às entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei para a execução das suas atividades estatutárias, devendo ser formalizada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO



acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.170/19.

Artigo 3º.- As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes das leis mencionadas no artigo anterior, principalmente quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Artigo 4º.- Os repasses de quaisquer valores ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades após a sanção da presente lei.

§ 1º. Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise pelo setor responsável, podendo ser solicitado, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§ 2º. Os valores poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho até o limite aprovado pela presente lei.

Artigo 5º.- Os valores previstos na presente lei somente poderão ser repassados às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Artigo 6º.- As entidades contempladas com o repasse previsto na presente lei não poderão receber do Poder Público Municipal, no mesmo exercício e concomitantemente, outros recursos decorrentes de parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.170/19, devendo, neste caso, optarem pelo recebimento de que trata esta Lei ou dos recursos decorrentes da celebração de parceria.

Artigo 7º.- O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2022.

Artigo 8º.- Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disposições financeiras.

Artigo 9º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 10º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Em 08 de dezembro de 2020.


Hugo César Lourenço
Prefeito Municipal



AR
MP

eSEDEX

FC0926/07

PESO (kg)

0,275

DM 34358360 2 BR



PM Rubrica-SP	
Folhas	Rubrica
11	AB

AL DE RIFAINA
NA, 251 - CENTRO
A \SP
CONTRATOS

e PBX (17) 3321-6600 - Cep 14784-400 - Barretos - SP

Barretos, 21 de outubro de 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
HUGO CÉSAR LOURENÇO
DD PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA SP

“CONSTRUA SUA VIDA SALVANDO VIDAS”

Vimos por meio deste, solicitar sua especial atenção quanto à solicitação que o Hospital de Amor faz a Vossa Excelência, no sentido de **RENOVAÇÃO E LIBERAÇÃO do Termo de Colaboração do exercício 2021.**

Há mais de 50 anos a Fundação Pio XII atende pacientes pobres de todos os estados brasileiros, que não têm condições de pagar o altíssimo custo do tratamento. Nunca alguém retornou à sua residência sem ser atendido.

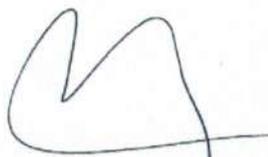
No ano de 2019 recebemos pacientes de 2.335 localidades, sendo 100% gratuito. Com cerca de 4.700 atendimentos/dia, foram realizados 1.047.433 atendimentos. Para a cidade de Rifaina SP, em 2019, realizamos 29 atendimentos para 06 pacientes; em 2020 até 24/09, foram 51 atendimentos para 13 pacientes.

Nosso déficit operacional mensal gira em torno de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais) e contamos com sua preciosa ajuda para continuar nosso bom atendimento, uma vez que, os valores pagos pela tabela SUS são irrisórios e totalmente insuficientes para a continuidade dos atendimentos.

O apoio, a gratidão e a solidariedade do povo brasileiro têm mantido as portas desse hospital sempre abertas, por outro lado sentimos a ausência do poder público municipal que é o grande beneficiário de todo atendimento que realizamos aqui. Seu município é um dos poucos que nos contempla e reconhece nossos esforços.

Diante de tudo isso, contamos com sua compreensão e pedimos a colaboração desta Prefeitura para que o Hospital possa continuar fazendo o que sempre soube fazer bem: acolher e tratar os pacientes de câncer com dignidade e competência.

Atenciosamente,



Luiz Antonio Zardini
Gerente de Captação de Recursos

REQUERIMENTO

Oficial de Títulos e Documentos

Barretos/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 1116

Registro n.º 40131, Livro ABM

Lucia A. do E. K. S.
Escritor(a) Autorizada

Eu, Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG de nº. 4.897.609-X, CPF 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Bairro Rural, CEP 14780-970, Barretos/SP, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Pio XII, venho solicitar o registro da Ata da Reunião Administrativa do Conselho Consultivo da Fundação Pio XII, realizada no dia 10 de junho de 2019.

Barretos, 10 de junho de 2019.



[Handwritten Signature]

Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho Consultivo

Fundação Pio XII

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE PRATA, Do que dou fe.
Barretos, 11 de junho de 2019. Em test. da verdade.

*Carolina Cristina dos Santos
Tribunais e Cartórios*

Seg: 4949485450484957494952525148 Unid: 6,28 Total: R\$ 6,28
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICADO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL NO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Edital de Convocação Extraordinária

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 10 de junho de 2019, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, nº. 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Alteração de Estatuto;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 3116

Registro n.º 40331 Livro ABM

Lucia A. do R. do
Corretor de Registro

Barretos, 31 de maio de 2019



[Handwritten Signature]
Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho de Curadores

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HENRIQUE DUARTE
PRATA, do que dou fé.
Barretos, 11 de junho de 2019. Ex. tes. da verdade.

Sig: 494945450404957494852525498 Lin: 6,28
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIG
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PM Ribeirão-SP	Rib. Ribeirão
Folhas	16

ha hospital de amor
barretos

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Beirro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Lista de Presença

Data: 10/06/2019	Início: 10h00	Término: 11h00
Local: Sala de Reuniões Diretoria		Elaborador: Daniela Ribeiro Girardi
Pauta		
Assuntos Deliberativos	Alteração de Estatuto	

Henrique Duarte Prata
Dom Milton Kenan Junior
Padre Costante Gualdi
Padre Deusmar Jesus da Silva
Ênio Melo Rodrigues
Roberto Arutim
Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro
Rosa Maria Pires de Oliveira

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 4116

Registro n.º 40.131, Livro AB01

Lucia *[assinatura]* Koll.ª
Escritório Ribeirão

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,54
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ata da Reunião Administrativa do Conselho Consultivo da Fundação Pio XII

Aos 10 dias do mês de junho de 2.019, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy e Junior, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Vilela, 1.331, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP: 14.784-400, reuniu-se o Conselho de Curadores Fundação Pio XII. Presentes a Diocese de Barretos, representada pelo Bispo Diocesano Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, a Paróquia do Divino Espírito Santo, o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, a Associação Comercial e Industrial de Barretos, Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, a representante dos funiconários Sra. Rosa Maria Pires de Oliveira e o presidente Henrique Duarte Prata. Assumiu a Presidência Sr. Henrique Duarte Prata, que convidou a mim Daniela Ribeiro Girardi para secretária "ad hoc", no que todos concordaram. Inicialmente o senhor Presidente solicitou a mim que fosse lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Diário" de Barretos, em 31 de maio do corrente ano, no seguinte teor: Edital de Convocação Extraordinária. Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da entidade, para a reunião no dia 10 de junho de 2019, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1.331, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP: 14.784-400, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Alteração de Estatuto. Barretos, 31 de maio de 2.019. O Estatuto da Fundação Pio XII sofreu alterações e passou a ter a seguinte redação: No Capítulo IV, o artigo 39, caput, bem como o seu parágrafo único foram alterados, nos seguintes termos: **Artigo 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio, adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, será incorporado ao de outra organização social qualificada no âmbito do Estado da Federação com o qual o contrato de gestão foi firmado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Parágrafo único. Com relação ao patrimônio existente na Fundação antes da assinatura de contrato de gestão com qualquer Estado da Federação, estes somente serão revertidos à outra organização social qualificada no âmbito do Estado em caso de extinção total da Fundação.** Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes e o Estatuto da Fundação Pio XII passa a ter a seguinte redação, na sua íntegra:

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PIO XII

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1. A Fundação Pio XII ("Fundação") é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às fundações.

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICADO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL, D
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE





hospital de amor barretos

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Artigo 2. A Fundação tem sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sito à Rua 20, n.º 221; Centro, CEP n.º 14.780-070, que é seu foro.

Artigo 3. O prazo de duração da Fundação é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades em 28 de novembro de 1967.

Artigo 4. A Fundação tem por objetivo:

- prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico;
- promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação científica e sua divulgação;
- difundir o diagnóstico precoce de enfermidades;
- criar e manter cursos de graduação, pós-graduação e treinamentos em medicina, em todas as especialidades.
- proceder ao atendimento, remunerado de acordo com o nível de mercado, de não indigentes que necessitem de tratamento médico, destinando a respectiva receita ao cumprimento dos demais objetivos sociais;
- contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis por meio de manutenção e gerenciamento de centros de apoio à pacientes em tratamento oncológico e seus familiares.
- prestar mediante convênios específicos, serviços a outras entidades, públicas ou privadas, em diversas áreas, inclusive em segurança alimentar.
- realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica e de combate ao câncer, com recursos próprios ou através de patrocinadores;
- criar filiais, visando prestar atendimento médico, de caráter curativo ou preventivo, e com finalidade de apoio administrativo, neste ou noutros estados da federação, de forma direta, tendo sua matriz na Rua 20, nº 221, Centro, na cidade de Barretos-SP;
- aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território;
- A Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, por sua origem e natureza, vincula-se totalmente aos ensinamentos, doutrina, princípios, práticas e costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, garantindo, através de sua Capelania atendimento a todos os pacientes, acompanhantes e funcionários.

JUÍZ DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 6116
Registro n.º 20.139 Livro 10277
Escrit. 11/10/19

www.hospitaideamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
20. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DE
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Rayssa Toledo Gram
AUTOR

Parágrafo 1. O funcionamento da Capelania será realizado através de um capelão, o qual terá plena autonomia e liberdade de trabalho no âmbito de suas atribuições, estando sujeito ao plano da Mitra Diocesana de Barretos, observadas as normas do Código de Direito Canônico contidas nos cânones 564 a 572.

Parágrafo 2. A Capelania em nada proíbe ou impede que, demais membros de outras denominações cristãs e religiosas prestem assistência religiosa a seus adeptos dentro do hospital, desde que seja realizada dentro dos horários e períodos previstos no Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo 3. O bispo diocesano de Barretos ou pessoa por ele indicada faz parte do Conselho de Ética da Fundação Pio XII.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Artigo 5. O patrimônio da Fundação é constituído:

Fis. 7116
Registro n.º 40.131, Livro ABM
Luís Alberto Koil.ª
Escritor de Matrícula

a) dos bens imóveis livres que já integram seu fundo inicial, consoante escritura pública de doação celebrada nas notas do 1º Tabelionato da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, livro nº 570, fls. 48/49, em 03 de fevereiro de 1978, devidamente registrada no livro nº 2, Registro Geral sob R.1 da matrícula nº 5.644, do Registro de Imóveis da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sendo outorgante doador o instituidor da Fundação, Dr. Paulo Prata ("Instituidor");

b) dos bens imóveis, móveis, ações e outros bens de valor econômico que venha adquirir ou receber em doação;

c) das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha receber;

d) por qualquer outra verba recebida direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público;

e) de créditos decorrentes da cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

Parágrafo 1. Todos os bens imóveis e aparelhos destinados à Fundação são inalienáveis, a não ser que, após deliberação do Conselho de Curadores, o Ministério Público, apurando a necessidade ou conveniência aprobe, formal e expressamente, cada operação de venda.

Parágrafo 2. Para ser promovida uma campanha pública visando à obtenção de recursos, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser explicitada sua finalidade.

Parágrafo 3. A Instituição divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais, e nos meios de

www.hospitaldeamor.com.br

Rayssa Toledo Grecco
AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

comunicação institucional, de forma a promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias com órgãos públicos e privados.

Parágrafo 4. Todos os excedentes financeiros da Fundação serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Parágrafo 5. Os bens ou parcela do patrimônio líquido da Fundação não serão distribuídos em nenhuma hipótese, inclusive, exemplificativamente, em caso de falecimento, retirada, desligamento de seus membros ou participantes diretos e indiretos.

Parágrafo 6. Para a consecução dos objetivos relacionados na letra "e" do artigo 5º, a Fundação poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

Artigo 6. A Fundação tem como órgãos de deliberação superior e de administração:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Diretoria; e
- d) Corpo Clínico.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 8116
Registro nº 42131, Livro A3m
Lucia A. N. N. N.
Escritório A. A. A.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos descritos neste Artigo 6 não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Artigo 7. Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria não perceberão qualquer remuneração, vencimento ou vantagens, diretas e indiretas, pelo exercício de suas atividades e/ou em virtude de seus cargos.

Artigo 8. Os membros indicados para compor o Conselho de Curadores, o Conselho Consultivo, a Diretoria e o Corpo Clínico, serão empossados mediante assinatura do Termo competente, independentemente de caução.

Artigo 9. Nenhum membro do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Corpo Clínico responde, sequer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Fundação.

[Handwritten signatures and initials]

www.hospitaldeamor.com.br

Rayssa Toledo Grecco
AUTORIZADA

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,54
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
17	17

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
21	17

Seção I – Do Conselho de Curadores

Artigo 10. O Conselho de Curadores é o órgão supremo da Fundação, cabendo-lhe deliberar sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sem outros limites que os da lei e do presente Estatuto, devendo, porém, indicar, enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor para integrar o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O Conselho de Curadores é, para os fins da Lei Complementar nº 846/1998, o órgão colegiado de deliberação superior da Fundação.

Artigo 11. Observado o disposto no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 846/1998, o Conselho de Curadores será composto por até 11 membros, a saber:

- a) o Instituidor na pessoa de sua cônjuge ou de um descendente direto ou indireto;
- b) a Diocese de Barretos, na pessoa de seu representante legal, a Paróquia do Divino Espírito Santo, a Paróquia da Nossa Senhora do Rosário, ambas da cidade de Barretos, nas pessoas de seus responsáveis, nomeadas pelo Bispo diocesano; o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande e a Associação Comercial e Industrial de Barretos, entidades da cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, nas pessoas de seus representantes legais;
- c) até 4 membros com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, os quais serão eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Curadores mencionados nas alíneas "a" e "b", acima; e
- d) 1 membro eleito pelos empregados da Fundação.

Parágrafo 1. O Conselho de Curadores terá por presidente a cônjuge ou um descendente direto ou indireto, do Instituidor, isto é, o Presidente eleito da Instituição.

Parágrafo 2. Os membros eleitos para compor o Conselho de Curadores não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Parágrafo 3. Os membros do Conselho de Curadores que sejam indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Artigo 12. O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de 04 (quatro) anos para os membros citados no art. 11 letras c) e d), admitida uma recondução consecutiva, à exceção do primeiro mandato de metade dos membros, que terá a duração de 02 (dois) anos.

Artigo 13. O Conselho de Curadores, por convocação de seu presidente, se reunirá,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 9116
Registro n.º 90.131 Livro M311
Elyza Alício Kof.ª
Responsável Autorizada

[Handwritten signatures and stamps]

www.hospitaldeamor.com.br

Rayssa Toledo Grecco
AUTORIZADA

AUTENTICACAO
20. TABELAD DE NOTAS DE BARRETO
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3321-6600
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

112748
AUTENTICACAO
AU0100AB0322926

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

ordinariamente, três vezes a cada ano, devendo a primeira reunião ser realizada até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Conselho Consultivo, sempre que necessário.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas através de edital publicado na imprensa da cidade de Barretos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data da reunião.

Parágrafo único. Além do dia, hora e local, o edital explicitará os assuntos da reunião, sendo nula, de pleno direito, apreciação estranha à ordem do dia.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Curadores instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, competindo-lhe, anualmente, na primeira reunião, eleger seu Presidente, que será a autoridade máxima da Fundação.

Artigo 16. Observado o disposto no parágrafo 1º, abaixo, a cada membro do Conselho de Curadores caberá um voto, não sendo admitida a representação e votação por procuração.

Parágrafo 1. O presidente do Conselho de Curadores será a autoridade máxima da Fundação e participará das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

Parágrafo 2. O Conselho de Curadores, quando no exercício de função eletiva, adotará o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

Artigo 17. Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá votar assunto que, direta ou indiretamente, seja do seu interesse, sendo-lhe, entretanto, lícito participar dos debates.

Artigo 18. De cada reunião do Conselho de Curadores será lavrada ata circunstanciada, servindo como secretário o membro indicado pelo presidente.

Artigo 19. Compete privativamente ao Conselho de Curadores:

- eleger os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria, de que tratam, respectivamente o item "b" e o item "c" do Artigo 6 do presente Estatuto;
- conhecer e apreciar do balanço geral e do relatório financeiro de cada exercício e deliberar sobre a proposta de orçamento da Fundação e seu programa de investimentos;
- alterar, modificar os estatutos, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, mediante proposta do Conselho Consultivo;
- aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Pis 10/16
Registro nº 40.131 Livro 1910
Lenita Aleixo Rolfs
Escritor(a) Pública

[Handwritten signatures and initials]

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
2ª. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE,
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,54
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

- e) aprovar o regimento interno da Fundação que deverá dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- f) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos que a Fundação deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, como também o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da Fundação;
- g) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, elaborados pela Diretoria;
- h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com auxílio de auditoria externa, possível, registrada no Banco Central do Brasil;
- i) decidir sobre assuntos de sua competência, constantes dos editais de convocação de suas reuniões;
- j) destituir os membros do Conselho Consultivo, quando houver motivo fundamentado para tanto, segundo as normas do Conselho Consultivo;
- k) destituir os membros da Diretoria; e
- l) decidir sobre a extinção da Fundação por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, encaminhando a decisão ao Ministério Público.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores representar a Fundação, em juízo ou fora dele, inclusive para efeito de abrir, movimentar e encerrar contas de depósito em bancos e caixas econômicas;

Parágrafo único. Quando a representação da Fundação se der por meio de procuração com a cláusula "ad negotia", estabelecer, como condições obrigatórias, o prazo de sua validade e a necessidade de que todos os atos a serem praticados devem ser assinados por 2 (dois) procuradores.

Seção II – Do Conselho Consultivo

Artigo 21. O Conselho Consultivo será composto por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo 1. Os membros eleitos para compor o Conselho Consultivo não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários

PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
 Fls. 11116
 Registro nº 90.131 Livro ABM
 Arquivo nº 1
 Arquivo nº 1

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
 20. TABELÃO DE NOTAS DE BARRETOS
 RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
 QUE DOU FE.
 BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



de Estado.

Parágrafo 2. Os conselheiros indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Artigo 22. O Conselho Consultivo terá por presidente:

- a) enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor; ou
- b) o membro mais velho do Conselho Consultivo.

Artigo 23. O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

Artigo 24. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) fixar e fazer cumprir a orientação geral da Fundação;
- b) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis de qualquer natureza da Fundação, e solicitar, por escrito, informações sobre contratos celebrados ou em celebração e quaisquer outros atos, com ou sem valor econômico;
- c) opinar, previamente, sobre quaisquer contratos, distratos ou convênios, de qualquer valor, inclusive de ordem trabalhista quando a remuneração mensal for igual ou superior ao parâmetro assinalado;
- d) Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- e) decidir sobre recursos interpostos por pessoas vinculadas à Fundação, contra decisões emanadas de áreas hierarquicamente inferiores, inclusive da diretoria clínica.

Artigo 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que for considerado necessário pelo Presidente do Conselho de Curadores ou pelos membros do próprio Conselho Consultivo, mediante convocação enviada a todos os seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da Reunião.

Artigo 26. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos.

Seção III - Do Corpo Clínico

Artigo 27. A Fundação mantém um Corpo Clínico atuante nas diversas especialidades médicas.

JUIZ DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 2116
Registro nº 40.331 Livro ABM
Luzia Afrânio Koff
Esp. em Direito

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

Carolina Cristina dos Santos
Preposta Autorizada

112748
AUTENTICAÇÃO
AU0100AB0322788

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PM Rifeira-SP	
Folhas	Rubrica
19	4

PM Rifeira-SP	
Folhas	Rubrica
25	4

Parágrafo Único. Os médicos que exercerem atividades no hospital São Judas Tadeu poderão se vincular à Fundação.

Artigo 28. A pedido do diretor do Corpo Clínico, médicos que não pertençam ao Corpo Clínico poderão atender pacientes em caráter eventual, cumprindo os regulamentos do Corpo Clínico.

Artigo 29. No Corpo Clínico haverá absoluta igualdade profissional entre todos os setores médicos, devendo as decisões do Corpo Clínico ser tomadas de forma conjunta.

Artigo 30. O diretor clínico será eleito segundo as normas em vigor do Conselho Regional de Medicina.

Artigo 31. Compete ao diretor clínico:

- submeter à apreciação do Conselho Consultivo propostas de regimentos do Corpo Clínico e seus auxiliares;
- até o dia 15 de fevereiro de cada ano, apresentar ao Conselho Consultivo relatórios das atividades do exercício anterior, bem como planos de trabalho para o exercício em cursos, se for o caso;
- participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- propor ao Conselho Consultivo a realização de concursos para acesso de médicos ao corpo clínico; e
- cumprir e fazer cumprir o que vier a ser estabelecido nos regimentos do corpo clínico e de seus auxiliares.

Seção IV – Da Diretoria

Artigo 32. A Diretoria será chefiada por um Secretário Geral, tendo como auxiliares imediatos, um secretário administrativo e um secretário financeiro.

Artigo 33. Para cumprir suas funções, os membros da Diretoria exercerão poderes que lhe forem conferidos pelo Conselho Consultivo, em mandatos outorgados pelo prazo máximo de dois anos, admitida a recondução.

Artigo 34. Constituem obrigações da Diretoria:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;
- decidir sobre os casos omissos neste estatuto, "ad referendum" do Conselho Consultivo e,

JEFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 316
Registro nº. 40.131 Livro 1577
Lide Alíbio Koll
Advogado P. S. S. S. S.

www.hospitaldeamor.com.br

Carolina Cristina dos Santos
Preposta Autorizada

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PM Riforma-SP
Folhas 26
Rubrica PA

conforme o caso, do Conselho de Curadores;

c) elaborar o orçamento-programa, balanço geral e o programa anual de atividades, bem como executá-lo, após a aprovação destes pelo Conselho Consultivo; e

d) executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL

Artigo 35. O exercício fundacional coincide com o ano civil e, no seu encerramento, efetuar-se-á o levantamento de balanço geral, cumpridas as prescrições legais, inclusive observando os princípios fundamentais das normas brasileiras de Contabilidade.

Artigo 36. O balanço geral anual será submetido a uma auditoria independente, escolhida pelo Conselho de Curadores.

Artigo 37. Até o dia 30 de abril de cada ano será publicado, na imprensa da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, o balanço dos exercícios, juntamente com o parecer da auditoria independente.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, firmado com o Poder Público.

Artigo 38. A reforma dos presentes estatutos obedecerá aos seguintes princípios:

- a) compatibilidade com os interesses da Fundação;
- b) aprovação por maioria de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Curadores; e
- c) aprovação pelo Ministério Público.

Artigo 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio, adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, será incorporado ao de outra organização social qualificada no âmbito do Estado da Federação com o qual o contrato de gestão foi firmado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. Com relação ao patrimônio existente na Fundação antes da assinatura de contrato de gestão com qualquer Estado da Federação, estes somente serão revertidos à outra organização social qualificada no âmbito do Estado em caso de extinção total da Fundação.

Barretos, 10 de junho de 2019. Daniela Ribeiro Girardi – Secretária "ad hoc"-----

Daniela Ribeiro Girardi

SECRETARIA

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3321-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



JULIANA DE MENDONÇA LIMA CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
FIS 14116
Registro n.º 40.131, Livro ABM

PM Rifeiro-SP	
Folhas	Rubrica
20	

PM Rifeiro-SP	
Folhas	Rubrica
27	AX

URUBAL S. C. ABOGADO CIVIL DAS
 PESSOAS JURIDICAS DE BARRETOS SP
 Fis. 15/16
 Registro n.º 90.931 Livro AB20
 Lógica Avilto Boile
 Associação Abogadica

Membros do Conselho de Curadores

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente
 Brasileiro, pecuarista, separado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à
 Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

Dr.ª. Scylla Duarte Prata – Conselheira Emérita
 Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17, n.º 531,
 Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Hélio Rubens Pereira Navarro – Membro
 Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 3.584.847, CPF n.º 332.816.378-68, residente à Alameda
 Canadá, n.º 47, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Zaiden Geraige Neto - Membro
 Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 18.066.890-0, CPF n.º 285.428.798-07, residente à
 Alameda Canadá, n.º 241, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Rosa Maria Pires de Oliveira - Representante dos Funcionários
 Brasileira, contadora, casada, RG n.º 7.417.113, CPF n.º 743.249.728-20, residente à Av. 55, n.º
 0408, Jockey Clube, Barretos/SP, CEP n.º 14.787-300

Dom Milton Kenan Junior – Bispo Diocesano
 Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01, residente à Av. F
 n.º 63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário
 Italiano, sacerdote, solteiro, RG n.º W158.511-C, CPF n.º 100.622.703-20, residente à Av. 1, n.º
 725, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.783-970

Padre Deusmar Jesus da Silva - Representante da Paróquia do Divino Espírito Santo
 Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 9.824.982-4, CPF n.º 036.632.858-12, residente à Praça
 Francisco Barreto, n.º 107, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-059

Enio Melo Rodrigues - Representante do Sindicato Rural do Vale do Rio Grande
 Brasileiro, produtor rural, casado, RG n.º 3.776.057, CPF n.º 435.040.868-15, residente à Av.
 19, n.º 145, Centro, Barretos/SP

Roberto Arutim - Representante da Associação Comercial e Industrial de Barretos
 Brasileiro, advogado, casado, CPF n.º 979.148.518-68, residente à Rua 18, n.º 0456, Primavera,
 Barretos/SP, CEP n.º 14.780-670

Membros do Conselho Consultivo

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente (Já qualificado)

Dr.ª. Scylla Duarte Prata – Vice-presidente (Já qualificada)

AUTENTICACAO
 2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
 RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3321-1004
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME ORIGINAL
 QUE DOU FE.
 BARRETOS, 14 de junho de 2019.



Daniel Bampa Netto – Secretário
Brasileiro, técnico em contabilidade, casado, RG n.º 2.704.173-6, CPF n.º 026.593.608-44,
residente à Av. 21, n.º 922, Centro, Barretos n.º 14.780-310

Digitado por Daniela Ribeiro Girardi, Secretária "ad hoc" da Administração da Fundação Pio XII.



Drielli Cristina Lopes dos Santos
Advogada
OAB/SP 390872

REGISTRO CIVIL DAS
PSSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 161/16
Registro n.º 40N/31 Livro ABM
Lucia Akiko Koike

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP / FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(m) de: **DRIELLI CRISTINA**
LOPES DOS SANTOS. Do que dou fe.
Barretos, 13 de junho de 2019. Em teste da verdade.

Seg: 49514
FIRMA 1
S10100A03294451

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS
Rua Antenor, 1331 - Bairro Paulo Prata - Barretos - SP - CEP: 14784-400 Fone/Fax: (17) 3821-6600
Protocolado sob n.º 00041887 em 12/06/2019 Livro ABM
AVERBAÇÃO n.º 00046731 em 13/06/2019
REG. PRIM.: 00000223
Oficial Estado Sec. F. Sin. J. Jus. Div. Cor. M. P. Iss
153.07 48.56 29.79 8.00 10.46 0.00 7.35 7.71
Barretos, 13/06/2019 Total 280,01
Lucia Akiko Koike Escrevente Autorizada
Julio César Antonini Pereira Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Barretos - SP
OFICIAL REGISTRADOR

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carolina Cristina dos Santos
Proposta Autizada
AUTENTICACAO
112748
AU0100A0322772

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
22	19

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
30	19

Barretos, 07 de outubro de 2019.

Homologo, para que produza seus regulares efeitos, o inteiro teor da ata lavrada em 07 de outubro de 2019.

A

Curadoria das Fundações

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP**

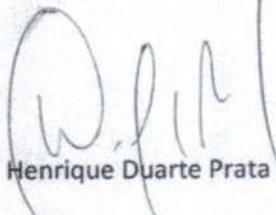
Barretos, 07 de outubro de 2019.

Ref. Aprovação de **ATA** Registro n.º 40.281 Livro ABM **WILSON ROGÉRIO DE SOUZA**
4º Promotor de Justiça

Fls. 218
Lucia A. V. Korte
Escritório Assessoria

Vimos pela presente encaminhar Requerimento e Ata do dia 07 de outubro de 2019 em meio digital, para aprovação e autorização de Registro.

Atenciosamente,



Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho Consultivo

Fundação Pio XII

2º. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **HENRIQUE DUARTE PRATA**. Do que dou fe.
Barretos, 07 de outubro de 2019. Em test. da verdade.

Seq: 485549489048495749488494831 6.28 Total:R\$ 6.28
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO ELETRÔNICO **

Colégio Notarial do Brasil
112748
FIRMA 1
510100AA0300049

Edital de Convocação Extraordinária

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 07 de outubro de 2019, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, nº. 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição e Posse dos membros da diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS

Fls. 3/8

Registro n.º 40.281, Livro ABM

Lucio Abilio Kolin
Escritor Autorizado

Barretos, 24 de setembro de 2019



Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho de Curadores

20. LABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) (assinatura) de: HENRIQUE DUARTE
PRATA, Do que dou fe.
Barretos, 07 de outubro de 2019, a les da verdade.

Seq: 485549485048495749397355350 Uni. 11/2019 11/2019 11/2019



Carolina Cristina dos Santos
Procuradora Autorizada

Lista de Presença

Data: 07/10/2019	Início: 10h00	Término: 11h00
Local: Sala de Reuniões Diretoria		Elaborador: Daniela Ribeiro Girardi
Pauta		
Assunto Deliberativo	Eleição e Posse dos Membros da Diretoria	

Henrique Duarte Prata
Dom Milton Kenan Junior
Padre Costante Gualdi
Padre Deusmar Jesus da Silva
Énio Melo Rodrigues
Roberto Arutim
Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro
Daniel Bampa Netto
Dra. Scylla Duarte Prata

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 418

Registro n.º 40.281, Livro ABM

Lucia Azeite Koike
Escritora Autorizada

Fis. 518
Registro n.º 40.981, Livro ABM

Lúcia Artina Sobrinho
Escritora Autorizada

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA

Membros do Conselho de Curadores

Sr. Henrique Duarte Prata – **Presidente**

Qualificação: Brasileiro, pecuarista, divorciado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à Rodovia Pedro Vicentini, Km n.º 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

Mandato: Vitalício

Drª. Scylla Duarte Prata – **Conselheira Emérita**

Qualificação: Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17, n.º 531, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro – **Membro**

Qualificação: Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 3.584.847, CPF n.º 332.816.378-68, residente à Alameda Canadá, n.º 47, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Mandato: Encerra-se em 04/11/2019

Dr. Zaiden Geraige Neto - **Membro**

Qualificação: Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 18.066.890-0, CPF n.º 252.428.798-07, residente à Alameda Canadá, n.º 241, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Mandato: Encerra-se em 18/12/2020

Rosa Maria Pires de Oliveira - **Membro**

Qualificação: Brasileira, contadora, casada, RG n.º 7.417.113, CPF n.º 743.249.428-20, residente à Av. 55, n.º 0408, Jockey Clube, Barretos/SP, CEP n.º 14.787-300

Mandato: Encerra-se em 18/12/2020

Dom Milton Kenan Junior – Bispo Diocesano - **Membro Nato**

Qualificação: Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01, residente à Av. 5, n.º 63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário - **Membro Nato**

Qualificação: Italiano, sacerdote, solteiro, RG n.º W158.511-C, CPF n.º 100.622.703-20, residente à Av. 1, n.º 725, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.783-970

Padre Deusmar Jesus da Silva - Representante da Paróquia do Divino Espírito Santo - **Membro Nato**

Qualificação: Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 9.824.982-4, CPF n.º 036.632.858-12, residente à Praça Francisco Barreto, n.º 107, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-059

Enio Melo Rodrigues - Representante do Sindicato Rural do Vale do Rio Grande - **Membro Nato**

Qualificação: Brasileiro, produtor rural, casado, RG n.º 3.776.057, CPF n.º 435.040.868-15, residente à Av. 19, n.º 145, Centro, Barretos/SP

Fis. 618

Registro n.º 49.081 Livro ADM

Lucia Arutim Aguiar
Escritor(a) Autorizada

Roberto Arutim - Representante da Associação Comercial e Industrial de Barretos - **Membro Nato**
Qualificação: Brasileiro, advogado, casado, CPF n.º 979.148.518-68, residente à Rua 18, n.º 0456, Primavera, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-670

Membros do Conselho Consultivo

Sr. Henrique Duarte Prata - **Presidente**

Qualificação: Brasileiro, pecuarista, divorciado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

Dr.ª Scylla Duarte Prata - **Conselheira Emérita**

Qualificação: Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17, n.º 531, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Daniel Bampa Netto - **Secretário**

Qualificação: Brasileiro, técnico em contabilidade, casado, RG n.º 2.704.173-6, CPF n.º 026.593.608-44, residente à Av. 21, n.º 922, Centro, Barretos n.º 14.780-310

Mandato: Encerra-se em 22/04/2020

Diretoria

Dr.ª Cristina Prata Amendola - **Secretária Geral**

Qualificação: Brasileira, médica, casada, RG n.º 26.729.322-7, CPF n.º 266.620.448-06, residente à Rua Antenor Duarte Vilella, n.º 2020, bairro Dr. Paulo Prata, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-400

Mandato: Encerra-se em 27/07/2021

Dr. Sérgio Vicente Serrano - **Secretário Administrativo**

Qualificação: Americano, médico, casado, RNE n.º V000297-0, CPF n.º 042.281.138-69, residente à Alameda Áustria, n.º 12, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-004

Mandato: Encerra-se em 27/07/2021

Dr Edmundo Carvalho Mauad - **Secretário Financeiro**

Qualificação: Brasileiro, médico, divorciado, RG n.º 6.575.113, CPF n.º 50174568720, residente avenida São Pedro, n.º 100, Jardim Allah, Barretos/SP, CEP n.º 14780-766

E-mail: edmundomauad@gmail.com

Telefone: 017-98128-0000

Mandato: 27/07/2021



Barretos/SP, 07 de outubro de 2019

Henrique Duarte Prata
Fundação Pio XII

Carolina Cristina dos Santos
Proposta Autorizada

20. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP, FONE: 334-1304
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE PRATA. Do que dou fé.
Barretos, 07 de outubro de 2019. Em... Ma... de...



Fls. 718

Registro n.º 40981, Livro AB21

Lucia Akhio Zeice
Escritor(a) Autônoma

Ata da Reunião Administrativa do Conselho Consultivo da Fundação Pio XII

Aos 07 dias do mês de outubro de 2.019, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy e Junior, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Vilela, n.º 1.331, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP: 14.784-400, reuniu-se o Conselho de Curadores da Fundação Pio XII. Presentes a Diocese de Barretos, representada pelo Bispo Diocesano, a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, a Paróquia do Divino Espírito Santo, o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, a Associação Comercial e Industrial de Barretos, Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Daniel Bampa Netto, a Conselheira Emérita Scylla Duarte Prata e o presidente Henrique Duarte Prata. Assumiu a Presidência Sr. Henrique Duarte Prata, que convidou a mim Daniela Ribeiro Girardi para secretaria "ad hoc", no que todos concordaram. Inicialmente o Sr. Presidente solicitou a mim que fosse lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Diário" de Barretos, em 27 de setembro do corrente ano, no seguinte teor: Edital de Convocação Extraordinária. Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da entidade, para a reunião no dia 07 de outubro de 2019, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Vilela, n.º 1.331, Bairro Doutor Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto: 1) Eleição e posse dos membros da diretoria. Barretos/SP, 27 de setembro de 2019. Posteriormente, o Conselho de Curadores deliberou pela recondução do mandato, pelo período de 2 (dois) anos, da secretária geral, Sra. Cristina Prata Amendola, brasileira, médica, casada, portadora do RG n.º 26.729.322-7, inscrita no CPF sob n.º 266.620.448-06, residente à Rua Antenor Duarte Vilela, n.º 2020, bairro Dr. Paulo Prata, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-400 e do secretário administrativo, Sr. Sérgio Vicente Serrano, americano, médico, casado, RNE n.º V000297-0, inscrito no CPF sob n.º 042.281.138-69, residente à Alameda Áustria, n.º 12, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-004, os quais terão o mandato encerrado em 27/07/2021. Ademais, quanto ao secretário financeiro, deliberou-se pela eleição do Sr. Edmundo Carvalho Mauad, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG n.º 6.575.113, inscrito no CPF sob n.º 50174568720, residente à avenida São Pedro, n.º 100, Jardim Allah, Barretos/SP, CEP n.º 14780-766, o qual terá seu mandato encerrado em 27/07/2021. Na sequência, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, foi à reunião encerrada e para constar lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, deverá ser encaminhada para os registros e providências legais Barretos, 07 de outubro de 2.019. Daniela Ribeiro Girardi – Secretária "ad hoc"-----

Daniela Ribeiro Girardi

Membros do Conselho de Curadores

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente
Brasileiro, pecuarista, separado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
28	18

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
36	18

20. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
 RUA 18, 826 - BARRETOS - SP - FONE: 324-1004
 Reconheço por semelhança (s) a(s) firma(s) de CARLOS DUARTE
 PRATA, DANIELA RIBEIRO GIRARDI, do que vou se. da verdade.
 Barretos, 07 de outubro de 2019.

Seq: 48554948504049574948495151364011



Caroline Cristina dos Santos
 Proposta Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS/SP

Fls. 818

Registro n.º 40-281, Livro ABM

Lucia Akiko Koike
SACREVENTA AUTORIZADA

Dr^a. Scylla Duarte Prata – Conselheira Emérita
Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17, n.º 531,
Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Hélio Rubens Pereira Navarro – Membro
Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 3.584.847, CPF n.º 332.816.378-68, residente à Alameda
Canadá, n.º 47, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Zaiden Geraige Neto - Membro
Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 18.066.890-0, CPF n.º 252.428.798-07, residente à Alameda
Canadá, n.º 241, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Rosa Maria Pires de Oliveira - Representante dos Funcionários
Brasileira, contadora, casada, RG n.º 7.417.113, CPF n.º 743.249.428-20, residente à Av. 55, n.º
0408, Jockey Clube, Barretos/SP, CEP n.º 14.787-300

Dom Milton Kenan Junior – Bispo Diocesano
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01, residente à Av. 5, n.º
63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário
Italiano, sacerdote, solteiro, RG n.º W158.511-C, CPF n.º 100.622.703-20, residente à Av. 1, n.º
725, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.783-970

Padre Deusmar Jesus da Silva - Representante da Paróquia do Divino Espírito Santo
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 9.824.982-4, CPF n.º 036.632.858-12, residente à Praça
Francisco Barreto, n.º 107, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-059

Enio Melo Rodrigues - Representante do Sindicato Rural do Vale do Rio Grande
Brasileiro, produtor rural, casado, RG n.º 3.776.057, CPF n.º 435.040.868-15, residente à Av. 19,
n.º 145, Centro, Barretos/SP

Roberto Arutim - Representante da Associação Comercial e Industrial de Barretos
Brasileiro, advogado, casado, CPF n.º 979.148.518-68, residente à Rua 18, n.º 0456, Primavera,
Barretos/SP, CEP n.º 14.780-670

Membros do Conselho Consultivo

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente (Já qualificado)

Dr^a. Scylla Duarte Prata – Vice-presidente (Já qualificada)

Daniel Bampa Netto – Secretário
Brasileiro, técnico em contabilidade, casado, RG n.º 2.704.173-6, CPF n.º 026.593.608-44,
residente à Av. 21, n.º 922, Centro, Barretos n.º 14.780-310

Digitado por Daniela Ribeiro Girardi, Secretária "ad hoc" da Administração da Fundação Pio XII.

PM Rufsina-SP	
Folhas	Rubrica
50	10

PM Rufsina-SP	
Folhas	Rubrica
38	10

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP
 Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho
 Rua Argentina, 1570 - Bairro Amédico - Barretos - SP - CEP 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3321-2727

Protocolado sob nº 00041887 em 08/10/2019 Livro ABM
AVERBAÇÃO nº 00040281 em 09/10/2019
 REG. PRIM.: 00000228

Oficial	Estado	Sec. F.	Sindreg	Justiça	Dil/Cor	M.P	Iss
81,50	23,19	15,84	4,28	5,58	0,00	3,88	4,10
Barretos, 09/10/2019						Total	138,37

Lucia Akiko Koke
 Escrevente Autorizada

Julio César Antonini Pereira
 Escrevente Autorizado

QUALQUER EMENDA OU RETIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
SYLVIO RINALDI FILHO
 Barretos - SP
 OFICIAL REGISTRADOR

PM Rifaia-SP	
Folhas	Rubrica
3	10

PM R.	
Folhas	Rubrica
39	12

Classificado

BARRETOS, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas Barretos (SP)

ha hospital de amor
barretos

MICROFILME 040281

Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.764-400
Telefone: +55 (17) 3331-9030
CNPJ: 49.350.332/0002-01

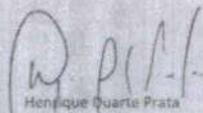
EMPREGOS

Edital de Convocação Extraordinária

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 07 de outubro de 2019, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, nº. 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição e posse dos membros da diretoria;

Barretos, 27 de setembro de 2019


Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho de Curadores

Estas vagas poderão sofrer cancelamento ou suspensão sem aviso prévio. Atenção: O PAT não presta informações sobre as vagas por telefone, os interessados deverão comparecer pessoalmente a unidade.

ATENÇÃO: O ATENDIMENTO AS VAGAS DE EMPREGO SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE NO POUPATEMPO – LOCALIZADO AO LADO DO NORTHSHOPPING DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: DAS 8H00 AS 17H00 E AOS SÁBADOS: DAS 8H00 AS 12H00

VAGAS DISPONÍVEIS EM 27/09/2019

(5135773) ATENDENTE DE LOJA DE CONVENIÊNCIA - COM EXP., PARA FAZER LANCHE, PÃO DE QUEIJO, SERVIR CAFE, CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, ENSINO MÉDIO COMPLETO, DISP. DE HORÁRIO

(5137786) AUXILIAR DE VENDAS - COM EXP. EM ATENDIMENTO E MATERIAIS ELÉTRICOS, ENSINO MÉDIO COMPLETO

(5079824) CALDEIREIRO - COM EXP. EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

(5103460) COSTUREIRO - COM EXP. EM MÁQUINA RETA, PARA FAZER AJUSTES NAS ROUPAS, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

(5117726) ELETRICISTA DE AUTOS - COM EXP., ENSINO MÉDIO COMPLETO, DEIXAR CORRÍCULO NO ATENDIMENTO DO POUPATEMPO

(5135720) ENTREGADOR DE GÁS - COM EXP., HABILITAÇÃO "A"

(5086533) ESTÁGIÁRIO DE ENGENHEIRO MECÂNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Guilherme Henrique de Ávila, Prefeito Municipal de Barretos – Estado de São Paulo, homologa o Pregão Presencial no. 96/19, Edital no. 126/19 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO o fornecimento de Café e Açúcar para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600
CNPJ: 49.150.352/0002-01

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
52	10

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
40	10

REQUERIMENTO

Oficial de Títulos e Documentos

Barretos/SP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP**

Fis. 13
Registro n.º 40.889 Livro 13.00
Lucia Akiko Koike
Escritor(a) Autorizada

Eu, Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG de nº. 4.897.609-X, CPF 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Bairro Rural, CEP 14780-970, Barretos/SP, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Pio XII, venho solicitar o registro da Ata da Reunião Administrativa do Conselho Consultivo da Fundação Pio XII, realizada no dia 04 de maio de 2020.

Barretos, 04 de maio de 2020.

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, MRD.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 13 de maio de 2020

R\$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Caroline Cristina dos Santos
Proposta Autorizada


Henrique Duarte Prata
Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho Consultivo
Fundação Pio XII

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: *HENRIQUE DUARTE PRATA*
PRATA. Do que dou fe.
Barretos, 06 de maio de 2020. Em test. Ray da verdade.

Seg: 4854485350485048485748575257
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO **



amor.com.br

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
33	17

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
41	10

EM BRANCO

EM BRANCO

Barretos, 04 de maio de 2020.

A

Curadoria das Fundações

Ref. Aprovação de ATA

*Parafisi para o debate para a
a mesa com a ata e reunião realizada
e obter visto e aprovaçao por via digital
pelo Conselho Consultivo.
Bom dia*

Wilson Rogério de Souza
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Vimos pela presente encaminhar Requerimento e Ata do dia 04 de maio de 2020 em meio digital, as 10:00 horas, para aprovação e autorização de Registro.

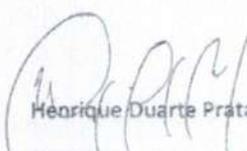
OFICIAL DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS

Fis. 46

Registro n. 40489 Livro 200

Lucia Airiko Koik
Empresária Autônoma

Atenciosamente,



Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho Consultivo
Fundação Pio XII

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HENRIQUE DUARTE PRATA. Do que dou fé.
Barretos, 06 de maio de 2020. Em test. da verdadeira

Seq: 485448336485048485748573348 Uniz: 154 Total: R\$ 6,54
SELO DE AUTENTICIDADE

Assessoria Toledo Grecco
AUTORIZADA



www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 13 de maio de 2020.

R\$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PM Rifama-SP	
Folhas	Rubrica
35	17

PM Rifama-SP	
Folhas	Rubrica
43	18

EM BRANCO

EM BRANCO

Edital de Convocação Extraordinária

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 04 de maio de 2020, às 10h00mim, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, nº. 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição e Posse de Membro do Conselho Consultivo;

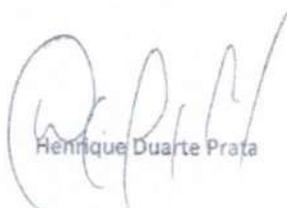
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP**

Fis. 316

Registro n.º 40489, Livro B.00

Lucia Aline Eoike
Escritório Autôgrafos

Barretos, 23 de abril de 2020.



Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho de Curadores



2o. TABELIÃO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HENRIQUE DUARTE
PRATA. Da que dou fe.
Barretos, 06 de maio de 2020. Em test. da verdade.

Seq: 4854485350485048485749514419 Unid: 6,54 Total: R\$ 6,54
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



João Grecco
PROCURADOR

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICADO
2o. TABELIÃO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, HRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONTENDO O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 13 de maio de 2020.

R\$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
37	10

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
45	12

EM BRANCO

EM BRANCO

Lista de Presença

Data: 04/05/2020	Início: 10hs	Término: 11hs
Local: Sala de Reuniões - Diretoria		Elaborador: Daniela Ribeiro Girardi
Pauta		
Assunto	1. Eleição e Posse de Membro do Conselho Consultivo.	

Henrique Duarte Prata
Dom Milton Kenan Junior
Padre Costante Gualdi
Padre Deusmar Jesus da Silva
Énio Melo Rodrigues
Roberto Arutim
Dr. Raphael Luiz Haikel Junior
Rosa Maria Pires de Oliveira
Dr. Zaiden Geraige Neto
Daniel Bampa Netto

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP**

Fis. 416
Registro n.º 40489, Livro 833
Lucia Aiko Koike
Escritora Autorizada

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3321-6604
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 13 de maio de 2020.

Carolina Cristina dos Santos
Proposta Autorizada

R\$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PM Riforma-SP	
Folhas	
39	40

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
47	48

EM BRANCO

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 516

Registro n.º 40489 Livro 370

Lucia Arião Koike
Escritora Autorizada

Ata da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII

Aos 04 dias do mês de maio de 2020, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy e Junior, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1.331, bairro Doutor Paulo Prata, CEP n.º 14.784-400, reuniu-se o Conselho de Curadores da Fundação Pio XII. Presentes a Diocese de Barretos, representada pelo Bispo Diocesano, a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, a Paróquia do Divino Espírito Santo, o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, a Associação Comercial e Industrial de Barretos, Dr. Raphael Luiz Haikel Junior, Rosa Maria Pires de Oliveira, Dr. Zaiden Geraige Neto, Daniel Bampa Netto e o presidente Henrique Duarte Prata. Assumiu a presidência o Sr. Henrique Duarte Prata, que convidou a mim Daniela Ribeiro Girardi para secretária "ad hoc", no que todos concordaram. Inicialmente o Presidente solicitou a mim que fosse lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Diário" de Barretos/SP, em 23 de abril do corrente ano, no seguinte teor: Edital de Convocação Extraordinária. Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da entidade, para a reunião no dia 04 de maio de 2020, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1.331, bairro Doutor Paulo Prata, CEP n.º 14.784-400, para tratar do seguinte assunto: 1. Eleição e Posse de Membro do Conselho Consultivo. Barretos/SP, 23 de abril de 2020. Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho dos Curadores. Na sequência, discutiu-se sobre a eleição do novo membro do Conselho Consultivo, considerando o encerramento do mandato do Sr. Daniel Bampa Netto. Nesse sentido, deliberou-se pela eleição do Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º 3.584.847, inscrito no CPF sob n.º 332.816.378-68, residente à Alameda Canadá, n.º 47, City Barretos, Barretos/SP, o qual terá seu mandato encerrado em 04/05/2024, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, foi à reunião encerrada e para constar lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, deverá ser encaminhada para os registros e providências legais. Barretos, 04 de maio de 2020. Daniela Ribeiro Girardi - Secretária "ad hoc"

Membros do Conselho de Curadores

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente
Brasileiro, pecuarista, separado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
20. TABELAIO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 19, NRO. 326 - BARRETOS - SP. FONE: 3321-6604
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 13 de maio de 2020.

Carolina Cristina dos Santos
Protesta Autorizada

R\$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
41	10

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
49	10

*Carolina Cristina dos Santos
Preposta Autorizada*

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
Barretos, 13 de maio de 2020.

R\$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE
PRATA, DANIELA RIBEIRO GIRARDI. Do que dou fe.
Barretos, 06 de maio de 2020. Em test. da verdade.

Seq: 48544853504850485749514838 Uni: 0,54 Total: R\$13,08
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Rayssa Tolmacco
AUTORIZADA*

Dom Milton Kenan Junior – Bispo Diocesano

Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01, residente à Av. 5, n.º 63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Italiano, sacerdote, solteiro, RG n.º W158.511-C, CPF n.º 100.622.703-20, residente à Av. 1, n.º 725, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.783-970

Padre Deusmar Jesus da Silva - Representante da Paróquia do Divino Espírito Santo

Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 9.824.982-4, CPF n.º 036.632.858-12, residente à Praça Francisco Barreto, n.º 107, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-059

Enio Melo Rodrigues - Representante do Sindicato Rural do Vale do Rio Grande

Brasileiro, produtor rural, casado, RG n.º 3.776.057, CPF n.º 435.040.868-15, residente à Av. 19, n.º 145, Centro, Barretos/SP

Roberto Arutim - Representante da Associação Comercial e Industrial de Barretos

Brasileiro, advogado, casado, CPF n.º 979.148.518-68, residente à Rua 18, n.º 0456, Primavera, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-670

Dr. Raphael Luiz Haikel Junior - Membro

Brasileiro, médico, casado, RG n.º 21.375.935-4, CPF n.º 252.034.088-66, residente à Alameda Portugal, n.º 390, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14784-018

Rosa Maria Pires de Oliveira - Representante dos Funcionários

Brasileira, contadora, casada, RG n.º 7.417.113, CPF n.º 743.249.728-20, residente à Av. 55, n.º 0408, Jockey Clube, Barretos/SP, CEP n.º 14.787-300

Zaiden Geraige Neto - Membro

Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 18.066.890-0, CPF n.º 285.428.798-07, residente à Alameda Canadá, n.º 241, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Membros do Conselho Consultivo

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente (Já qualificado)

Drª. Scylla Duarte Prata – Vice-presidente (Já qualificada)

Daniel Bampa Netto – Secretário

Brasileiro, técnico em contabilidade, casado, RG n.º 2.704.173-6, CPF n.º 026.593.608-44, residente à Av. 21, n.º 922, Centro, Barretos n.º 14.780-310

Digitado por Daniela Ribeiro Girardi, Secretária "ad hoc" da Administração da Fundação Pio XII.

LP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 016

Registro n.º 40489 Livro 1200

Luca André Koike
Escritor Autorizado

www.hospitaldeamor.com.br

W

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELAÇÃO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. CEP: 14.784-400
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA COM O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 13 de maio de 2020.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Carolina Cristina dos Santos
Preposta Autorizada

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
43	PA

PM Rifaína-SP	
Folhas	Rubrica
51	PA

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP
 Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho
 Rua Argentina, 1295 - Bairro América - Barretos - SP - CEP: 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3321-2727
 Protocolado sob nº 0004216 em 08/05/2020 Livro ABM
AVERBAÇÃO nº 00040499 em 11/05/2020
 REG. PRIM. 00000223

Of. Est.	72,89
Sec. F.	20,72
Sindres	14,19
Justiça	3,82
Div/Cor	5,01
M.P.	0,00
Iss	3,52
Total	123,80

 Luciana Akiko Koike
 Escrevente Autorizada
 Luciano dos Santos Oliveira
 Escrevente Autorizado
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AUTENTICAÇÃO
 2ª TABELADA DE NOTAS DE BARRETOS
 RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: (17) 3324-1100
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA COM O VALOR DE R\$ 3,79
 BARRETOS, 13 de maio de 2020.

R\$ 3,79
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Luciana Cristina dos Santos
 Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM Rifianna-SP	
Folhas	Rubrica
44	APU

PM Rifianna-SP	
Folhas	Rubrica
SZ	APU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.150.352/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PIO XII

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO PIO XII	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R 20	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 14.780-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRETOS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2020 às 11:47:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM RFB/SP	
Folhas	Rubrica
45	177

PM RFB/SP	
Folhas	Rubrica
53	177

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PIO XII
CNPJ: 49.150.352/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:24 do dia 30/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2021.

Código de controle da certidão: **1C76.7F0B.E71A.4748**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas
Rua Trinta nº 564, CEP 14780-900
Telefone (17) 3321-1128
CNPJ: 44.780.609/0001-04

SIGISS

PM Barretos-SP	
Folhas	Rubrica
46	MD

PM Barretos-SP	
Folhas	Rubrica
54	MD

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 019387/2020

Interessado:- FUNDACAO PIO XII

Finalidade.....: renovar CND
Contribuinte: 1656 - 49.150.352/0001-12 - FUNDACAO PIO XII
Endereco.....: R 20 00221 CENTRO
Dt Abertura..: 03/03/1978
Fone.....: 17 33216603
Atividade.....: 403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS,

CERTIFICAMOS, atendendo ao pedido da pessoa interessada, que foi verificado os registros em sistema eletrônico e constatado, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, que não possui débitos com a Fazenda Pública Municipal, por tributos mobiliários, ressalvando o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados em procedimento fiscal posterior.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Barretos, 03 de Dezembro de 2020

Igor Renato Silvestrim Pereira

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
barretos.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
019387/2020	49.150.352/0001-12	03/12/2020	GMLV7J7O

Voltar

Imprimir

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
97	AD

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
55	AD

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.150.352/0001-12
Razão Social: FUNDACAO PIO XII
Endereço: R 20 221 / CENTRO / BARRETOS / SP / 14780-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

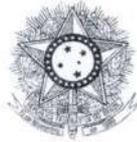
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112602354597767201

Informação obtida em 11/12/2020 12:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
48	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
SG	

Nome: FUNDACAO PIO XII (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.150.352/0001-12

Certidão nº: 31608127/2020

Expedição: 30/11/2020, às 15:51:25

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PIO XII (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.150.352/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

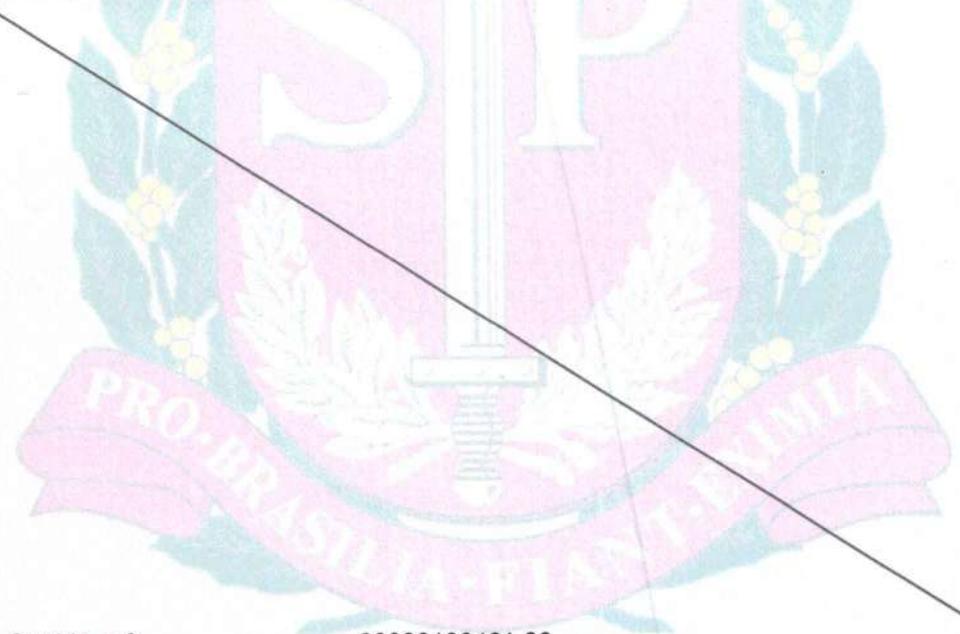
PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
49	[assinatura]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
57	[assinatura]

CNPJ / IE: 49.150.352/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20080130461-80

Data e hora da emissão 21/08/2020 11:17:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ nº49.150.352/0001-12, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



Nome: HENRIQUE DUARTE PRATA
CPF: 398.234.078-00 RG: 4.897.609-X
Órgão Expedidor: SSP - SP
Cargo/Função PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO
Profissão: Pecuarista
Início do Mandato Atual da Diretoria: 15/12/2016
Término do Mandato Atual da Diretoria: Vitalício
Forma de remuneração: não remunerado.

Nome: SCYLLA DUARTE PRATA
CPF: 743.291.978-04
RG: 813.574
Órgão Expedidor SSP - SP
Cargo/Função VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO
Profissão: MEDICA
Data de Entrada: 15/12/2016
Data de Saída: Vitalício
Forma de remuneração: não remunerado.

Nome HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
CPF: 332.816.378-68
RG: 3.584.847
Órgão Expedidor: SSP - SP
Cargo/Função Secretário do Conselho Consultivo Profissão: Advogado
Data de Entrada: 23/04/2020
Data de Saída: 04/05/2024
Forma de remuneração: não remunerado.

Barretos/SP, 11 de dezembro de 2020.

Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho Consultivo
Fundação Pio XII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

PM Rifama-SP	
Folhas	Rubrica
52	

PM Rifama-SP	
Folhas	Rubrica
60	

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil, denominada de Fundação Pio XII, se encontra sediada à Rua 20, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Barretos/SP, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12, ativo há 58 anos de existência, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barretos /SP, 11 de dezembro de 2020.

Henrique Duarte Prata

Presidente

Fundação Pio XII



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CNPJ: 45.289.329/0001-52 IE:

RUA 30,220 - BARRETOS - SP

FONE: (017) 3321-5300 / FAX: / SAC: 0800-7725300 / CEL:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS

SITE: WWW.SAAEB.COM.BR / E-MAIL: BARRETOS@ICOLIBRA.COM.BR

CONTA MENSAL DE SERVICO DE AGUA E/OU ESGOTO

FAT-26-2020805991-0

911940 - FUNDAÇÃO PIO XII

CO-RESPONSÁVEL: 911940 - FUNDAÇÃO PIO XII

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA 20, 221 - HOSPITAL SAO JUDAS TADEU - CENTRO - BARRETOS - SP - CEP: 14780-070

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

UNIDADE CONSUMIDORA: 786579 - 1

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA: RUA 20, 221 - HOSPITAL SAO

JUDAS TADEU - CENTRO - BARRETOS - SP - CEP: 14780-070

LOCAL: 0001 ETAPA/LIVRO/SEQUÊNCIA: 04/004001/136

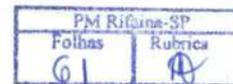
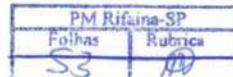
CATEGORIA ATIVIDADE ECONOMIAS BANCO / AGÊNCIA

ENTASSI ENTASCD IENT

REFERÊNCIA DATA EMISSÃO VENCIMENTO VALOR

01/2020 16/01/2020 13/02/2020 7,61

ESPAÇO
RESERVADO PARA
FOTOGRAFIA
DIGITAL DO
HIDRÔMETRO



DADOS DA MEDIÇÃO (CONSUMO REGISTRADO NO MÊS)		SERIE HISTORICA				CONSUMO X TARIFA		ANALISE DA AGUA	
EQUIPAMENTO:	REFER	DIAS	FAT	ORIG	CONSUMO	TARIFA			
11D-97000863	12/2019	29	10	ANL	10	2,0300	CLORO LIVRE (0,2 A 5 MG/L):	0,60	
UNIDADE DE MEDIDA:	11/2019	33	10	ANL			COR APARENTE (ATE 15 UBI):	1,00	
ORIGEM DA LEITURA ATUAL:	10/2019	30	10	ANL			TURBIDez (MAXIMO 5 UT):	0,24	
DATA DA LEIT. ATUAL:	09/2019	30	10	ANL			PH (6,0 A 9,5):	7,70	
DATA DA LEIT. ANTERIOR:	08/2019	33	10	ANL			COLIFORMES TOTAIS:	0,99	
PREV. PROX. LEITURA:	07/2019	29	10	ANL			FLUORETO (0,0 A 0,8 mg/L):	0,66	
NRO. DIAS FATURADOS:	06/2019	28	10	ANL			BACTERIAS HETEROTROFICAS UFC/ML:	0,60	
LEITURA ATUAL:	05/2019	34	10	ANL			COLIFORMES FECAIS:	0,90	
LEITURA ANTERIOR:	04/2019	27	10	ANL					
CONSUMO MEDIDO:	03/2019	30	10	ANL					
CONSUMO CONTRATADO:	02/2019	32	10	ANL					
AJUSTE DE CORR. DE FORNEC. (+):	01/2019	30	10	ANL					
AJUSTE DE CORR. DE FORNEC. (-):									
CONSUMO FATURADO:									
CONSUMO A COMPENSAR:									
RESIDUO CONSUMO FUTURO:									

FATURA(S) SUJEITA A CORTE DO FORNECIMENTO APÓS O VENCIMENTO

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/2007

VENCIMENTO	VALOR	SUJEITO A CORTE A PARTIR	NOTIFICACAO / DATA
13/02/2020	7,61	17/03/2020	2020806667 - 16/02/2020

LANÇAMENTOS

VALOR DA AGUA 5,07

VALOR DO ESGOTO 2,54

ATENÇÃO: ATÉ O MOMENTO DA IMPRESSÃO DESTA CONTA, NÃO ACUSAMOS O PAGAMENTO DA(S) FATURA(S) ACIMA RELACIONADA(S) E VENCIDA(S). POR FAVOR, OBSERVE A DATA PREVISTA DE CORTE DAS SUAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES

MENSAGENS: LEITURA NORMAL
CARO CONSUMIDOR, EVITE O CORTE NO FORNECIMENTO DE AGUA, PAGUE CONTAS VENCIDAS SOMENTE NA SEDE DO SAAE, CASAS LOTERICAS E AGENTES CREDENCIADOS NAO ESTAO AUTORIZADOS A RECEBER CONTAS VENCIDAS. EVITE TRANSORNOS.

Segunda Via

Emitido pelo sistema icolibra®



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CNPJ: 45.289.329/0001-52 IE:

RUA 30,220 - BARRETOS - SP

FONE: (017) 3321-5300 / FAX: / SAC: 0800-7725300 / CEL:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS

SITE: WWW.SAAEB.COM.BR / E-MAIL: BARRETOS@ICOLIBRA.COM.BR

UNIDADE CONSUMIDORA: 786579 - 1

REFERENCIA: 01/2020 NRO. REF: FAT-26-2020805991-0

VENCIMENTO: 13/02/2020 VALOR (R\$): 7,61 ENCARGOS:

8279000000 7 07610056000 2 0022600002 7 02080599100 5





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XIV BARRETOS

PM Ribeira-SP	
Folhas	Rubrica
54	

PM Ribeira-SP	
Folhas	Rubrica
02	

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350550090-861-000058-1-9

DATA DE VALIDADE: 11/02/2021

Nº PROCESSO: 001/0715/000003/2010
Nº PROTOCOLO: 532058/2020
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Data do Protocolo: 11/02/2020

DETALHE: 117 HOSPITAL ESPECIALIZADO

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PIO XII
NOME FANTASIA: FUNDAÇÃO PIO XII
CNPJ / CPF: 49.150.352/0002-01
LOGRADOURO: RUA ANTENOR DUARTE VILELA
COMPLEMENTO:
BAIRRO: DR. PAULO PRATA
MUNICÍPIO: BARRETOS
CEP: 14784-400
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 1331

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA
CPF: 39823407800

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDMUNDO CARVALHEO MAUAD
CPF: 50174568720

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 36034

CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

PM Ribeirão-SP
Colhas
Rubrica

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350550090-861-000058-1-9

DATA DE VALIDADE: 11/02/2021

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA

ATIVIDADE DE ACUPUNTURA

ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - REGIME DE HOSPITAL DIA

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARRETOS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARRETOS

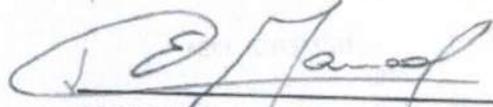
11/02/2020

LOCAL

DATA DE DEPERIMENTO

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUTORIDADE
Marina Rebelho
DIRETOR/REG. DE SAÚDE II
RG: 5.428.297-4

DATA DE CIÊNCIA
GVS XIV - BARRETOS

DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XIV BARRETOS



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350550090-861-000130-1-3

DATA DE VALIDADE: 11/02/2021

Nº PROCESSO:	001/0715/000004/2010	Data do Protocolo:	11/02/2020
Nº PROTOCOLO:	528259/2020		
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	117 HOSPITAL ESPECIALIZADO		
RAZÃO SOCIAL:	FUNDAÇÃO PIO XII	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	FUNDAÇÃO PIO XII		
CNPJ / CPF:	49.150.352/0001-12		
LOGRADOURO:	RUA 20	NÚMERO:	221
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	BARRETOS		
CEP:	14780-040	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			
RESPONSÁVEL LEGAL:	HENRIQUE DUARTE PRATA	CONSELHO REGIONAL:	N/A
CPF:	39823407800	UF:	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SCYLLA DUARTE PRATA	CONSELHO REGIONAL:	CRM
CPF:	74329197804	UF:	SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	7276		

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARRETOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARRETOS	11/02/2020	AUTORIDADE	Marina Rebollo
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO		DIRETOR T. DE SAÚDE II
CIENTES:			RG: 5.428.897/4
ASSINATURA: [assinatura]	RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE	GVS XIV - BARRETOS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA	



Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321 - 6600

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos sob penas da Lei, e para fins de celebração de parceria junto ao Município de Rifaina – SP, que a Fundação Pio XII, CNPJ 49.150.352/0001-12, por intermédio do Sr. Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho Consultivo, CPF: 398.234.078-00 e RG: 4.897.609-X, dispõe de estrutura física e de pessoal, com Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assunto inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e Prestação de Contas, bem como em atender a Lei Federal nº 13.019/2014

Barretos/SP, 11 de dezembro de 2020.

[assinatura]
Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho Consultivo
Fundação Pio XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PARECER DE ORGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PM Rifaina-SP		
Folhas	5	Rubrica

PM Rifaina-SP		
Folhas	66	Rubrica

Assunto: Trata-se de análise em conformidade ao que preconiza o artigo 35º, V, e suas alíneas, Lei 13.019/2014, para o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado a aquisição de material médico hospitalar de consumo/oncológico.

A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Cabem as OSCs, aos cidadãos e aos movimentos sociais apresentarem propostas que não estejam inseridas em nenhum programa de governo, expondo seus objetivos e metas, quais os prazos e custos estimados da ação.

Diante disso, à entidade Fundação Pio XII apresentou a respectiva documentação para o município, que, diante da necessidade e histórico de parcerias celebradas nos anos anteriores, avançou com o procedimento. É certo que a modalidade apresentada por parte da entidade está correta. No mais, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

A Constituição Federal, em seu artigo 199, dispõe que - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Primeiramente, o serviço público deve se estruturar em rede, em região de saúde, mediante a integração dos serviços dos entes federativos, sob o modelo técnico-sanitário de organização dos serviços de menor ao de maior complexidade tecnológica, com a atenção primária como porta principal e 'ordenadora' do sistema regional.

Nesse sentido, o serviço de atenção primária ou atenção básica (que, para nós, são sinônimos) não deve ser objeto de transferência ao setor privado no sentido de sua gestão indireta por organização social, por exemplo, tampouco complementado pelo setor privado (regime da complementaridade), por envolver poder de autoridade do

Rua Barão de Rifaina nº 251 - CEP 14.490-000 - centro - Rifaina-SP - Tel. (16)31359500 - CNPJ 45.318.995/0001-71 - www.rifaina.sp.gov.br

e dos registros primários e permanentes da atenção à saúde, os quais devem conter a história de saúde do cidadão, sua trajetória no sistema de saúde, com todos os seus itinerários terapêuticos.

Em um segundo momento, a rede regionalizada pública poderá ser complementada por serviços do setor privado, sempre que o poder público verificar que suas disponibilidades são insuficientes, com preferência para as entidades sem finalidades lucrativas, excetuando-se a atenção primária, como dito acima.

Essa complementaridade, que permite ao poder público, em razão de sua insuficiência, garantir assistência à saúde à população mediante a conjugação de serviços de titularidade pública com os de titularidade privada, requer análise sobre a sua natureza, uma vez que essa complementação tanto poderá ser realizada por entidades privadas lucrativas como por entidades sem fins lucrativos, não havendo distinção entre elas no tocante ao objeto da prestação dos serviços. Ambas podem prestar os mesmos serviços, remunerados pelos mesmos valores, desde que os tenham e atendam aos requisitos técnicos impostos pela administração pública e se submetam às suas diretrizes quanto ao seu funcionamento.

Diante dos fatos, resta claro a adequação ao serviço pactuado entre o Município de Rifaina e a Fundação Pio XII.

C) Da viabilidade de sua execução;

É viável a execução pelos motivos elencados acima e pelo fato do município dispor de orçamento vigente para o repasse em 2021, conforme declaração orçamentária que consta no processo administrativo.

D) Da verificação do cronograma de desembolso;

Cronograma adequado ao esperado, com repasses mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de janeiro à dezembro de 2021.

E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser

Rua Barão de Rifaina nº 251 - CEP 14.490-000 - centro - Rifaina-SP - Tel. (16)31359500 - CNPJ 45.318.995/0001-71 - www.rifaina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



PM Rifaina-SP		
Folhas	59	Rubrica

PM Rifaina-SP		
Folhas	68	Rubrica

adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A execução financeira será acompanhada quadrimestralmente, por meio de documentação solicitada e enviada para a administração pública. Do mesmo modo, acompanhando a execução por meio de pesquisas de satisfação com os usuários.

F) Da designação do gestor da parceria;

Portaria nº 40/2017 de 06 de Janeiro de 2017, designando o senhor William Ribeiro Moreira, Secretário Municipal de Saúde.

G) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Portaria nº 43 de 08 de Outubro de 2019, designando Marcela Rodrigues Vilela, Sheusder Aparecido de Freitas e Talita Oliveira de Pádua Pinto, servidores efetivos do quadro da prefeitura municipal de Rifaina.

Conclui-se para o prosseguimento do presente processo administrativo, encaminhando desde já o respectivo à procuradoria jurídica do município para elaboração de Parecer.

Rifaina, 21 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE FERREIRA REDONDO
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

PARECER JURÍDICO

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
00	00

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
09	00

ASSUNTO: ~~ASSUNTO:~~ Possibilidade de se firmar termo de fomento por inexigibilidade de chamamento público. Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14 c/c art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.170/2019.

RELATÓRIO:

Pretende a administração pública municipal formalizar **TERMO DE FOMENTO** com a **FUNDAÇÃO PIO X – HOSPITAL DO CANCER**, com fulcro no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/14 c/c art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.170/2019 (inexigibilidade de chamamento público por tratar-se de subvenção). Anexou ao pleito documentos atinentes a situação de regularidade da entidade.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1. Natureza do Parecer Jurídico

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer caracteriza-se como ato opinativo. No âmbito jurídico, sobretudo na Administração Pública, o parecer denominado de parecer jurídico, surge, na maioria dos casos, de uma consulta realizada por órgãos ou agentes públicos. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual, em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de seguir a opinião disposta ou não.

Assim, de regra, o parecer consubstancia um opinião técnica, pessoal do emitente, ou seja, reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico. Desse modo, o parecer jurídico e o ato próprio e discricionário praticado pela autoridade competente constituem-se pois como atos diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
01	98

Assim sendo, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
10	10

É nesse sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

Vale ressaltar, ainda, que o parecer jurídico é meramente opinativo e, segundo a jurisprudência do STF, o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do parecerista: STF. Plenário. MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe 1º.2.2008)

Assim, feitos estes esclarecimentos, passa-se a análise do mérito do caso em comento.

2. Do mérito

No intuito de regulamentar novas espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, foi publicada a Lei nº 13.019 de 1º de agosto de 2014 (MRSC). Referidas parcerias foram classificadas como termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, existindo, para cada uma delas, regras específicas para as entidades que pretendam assumir vínculo com o Poder Público. Tais entidades receberam o nome de Organizações da Sociedade Civil, e devem ser, necessariamente, uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas o seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Para que referidas parcerias possam ser celebradas, no intuito de se garantir a impessoalidade e a isonomia, a lei prevê, de forma expressa, que sejam precedidas de um procedimento simplificado de escolha, denominado de Chamamento Público. Referido instrumento visa evitar o favorecimento de particulares em razão de interesses político, familiares ou pessoais, em detrimento da finalidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
02	

Desse modo, a princípio, a realização de chamamento público é requisito indispensável para a celebração dessa parcerias. No entanto, em algumas situações a lei prevê a possibilidade de firmar o certamente diretamente, por meio de dispensa ou inexigibilidade (arts.29 e 31 da Lei nº 13.019/14 e arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 1.170/19).

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
01	

Ocorre que, afora os instrumentos previstos no MROSC (Lei nº 13.019/14) – termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação - também é possível que uma entidade do terceiro setor relacionar-se com o Poder Público licitamente das seguintes formas:

- i) os contratos administrativos;
- ii) os contratos de gestão, celebrados com entidades qualificadas como Organizações Sociais (OSs), nos termos da Lei nº 9.637/98;
- iii) os termos de parceria, em sentido estrito, celebrados com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/99;
- iv) as subvenções sociais, auxílios e contribuições;
- v) recursos oriundos de políticas públicas de incentivo à cultura.

O caso apresentado à essa Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, trata-se da possibilidade de se firmar termo de fomento com a **FUNDAÇÃO PIO X – HOSPITAL DO CANCER**, com fulcro no **art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/14 c/c art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.170/2019 (inexigibilidade de chamamento público por tratar-se de subvenção).**

A subvenção social é uma espécie de despesa pública classificada como transferência corrente. Atualmente, seu regime jurídico é composto pela Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 13.019/2014 e seus consectários Decretos regulamentadores; bem como pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes no momento da concessão.

Trata-se de uma modalidade de destinação de recursos que não pressupõe, necessariamente, uma contrapartida direta da entidade na forma de bens ou serviços (cf. § 2º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina	
Folhas	03
Rubrica	AD

Desse modo, a exigência de contrapartida para a realização da parceria

Rifaina-SP	
Folhas	12
Rubrica	AD

é facultativa e deve estar prevista no edital de chamamento público. No caso de solicitação de contrapartida, ela pode ser exigida no formato de bens ou serviços economicamente mensuráveis, não sendo permitida a exigência de contrapartida financeira.

Atualmente, este tema é regulado no âmbito federal pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e, há mais de dez anos, recebe tratamento legal muito diverso, sendo que a cada ano são alteradas as hipóteses para a dispensa, faculdade ou exigência da contrapartida, o que gera muita insegurança jurídica.

A possibilidade de concessão de subvenção sem contrapartida direta da beneficiada justifica-se porque o objetivo dessa modalidade de fomento é auxiliar a entidade para que ela seja capaz de cobrir suas despesas operacionais e, conseqüentemente, não precise interromper a prestação de serviços de relevância social.

À mira dos arts. 16 e 19 da Lei nº 4.320/1964, o autor Regis Fernandes de Oliveira (OLIVEIRA, Regis Fernandes de. *Curso de direito financeiro*. 2 ed. em e-book baseada na 7. ed. impressa. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/93605278/v7>>) expõe os requisitos para a concessão de subvenção social: De tal arte, a subvenção apenas pode ocorrer nos limites materialmente fixados pela lei, ou seja, nos **serviços de, a) assistência social, b) médica e c) educacional**. Segundo requisito é a **economicidade** da transferência corrente, ou seja, o critério da suplementação é mais econômico do que construir prédio próprio. Terceira exigência é a **proporcionalidade**, ou seja, o valor da receita deve guardar sintonia com o serviço que for prestado ou oferecido à comunidade, “obedecidos padrões mínimos de eficiência” (parágrafo único do art. 16 da Lei 4.320/64). Quarto requisito para concessão da subvenção diz respeito à **análise prévia das condições de funcionamento da instituição**. Quinta exigência é **que não tenha ela fins lucrativos** (art. 19 da Lei mencionada). (...) A subvenção também só é possível diante da previsão legal. Sem lei não há possibilidade do ato liberatório. De se ressaltar que não é ato de liberalidade, mas depende do atendimento de diversos requisitos que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
69	APR

normalmente, são previstos pela lei ou em decreto regulamentar. Normalmente, a autorização vem inserida na lei orçamentária.

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
73	APR

De acordo com Sidnei Di Bacco (BACCO, Sidnei di. *Subvenção social a entidade privada.* Disponível

em: <<http://www.tdbvia.com.br/arquivos/web/subvencao%20social%20a%20entidade%20privada.pdf>>. Acesso em: 11 abril 2017), atento também ao teor do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), **os requisitos para concessão de subvenção social pelos Municípios são:**

Obrigações do Município:

- a) existência de **autorização em lei específica;**
- b) atendimento de condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias **(LDO);**
- c) existência de dotação na lei orçamentária anual **(LOA) ou em seus créditos adicionais;**
- d) **formalização** através de contrato (convênio, acordo, ajuste ou congênere);
- e) quando a atuação direta do município não se revelar mais econômica **[economicidade];**
- f) fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

A subvenção será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados *[sempre que essa forma de cálculo for possível, segundo dispõe o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 4.320/1964].*

Obrigações da entidade:

- a) instituição de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa **(entidade filantrópica);**
- b) **prestação de serviços essenciais de assistência social, médica ou educacional;**
- c) **prestação de contas dos recursos recebidos.**

De acordo com a doutrinadora Isabela Giglio (GIGLIO, Isabela. *Terceiro Setor*: as subvenções e as novas parcerias com a Administração Pública. Disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
05	

em: <<http://www.apaulista.org.br/2016/12/22/terceiro-setor-assubvencoes-e-as-novas-parcerias-com-a-administracaopublica>>) a lei nº 13.019 também conferiu tratamento aos convênios, assim como às subvenções, que tiveram alguns aspectos modificados.

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
NOVO	

Ademais, da leitura do inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e do art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.170/2019, pode-se concluir que ambos são aplicáveis às subvenções sociais.

Desse modo, majoritariamente, entende-se que as subvenções permanecerão seguindo a sua própria disciplina legal (Lei nº 4.320/1964), mas deverão obedecer também os ditames da nova Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.170/2019.

A esse respeito, algumas ponderações merecem ser elaboradas. **Em linhas gerais, o repasse de recursos públicos sob a forma de subvenção social pressupõe:**

(a) a experiência de autorização legislativa e a previsão da subvenção na Lei Orçamentária Anual;

(b) que o repasse configure incentivo às atividades das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam programas de iniciativa delas, em que o Município tenha interesse em estimulá-las;

(c) que a subvenção social seja concedida, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, como fonte suplementar de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, não podendo configurar como elemento primordial para sua subsistência, e desde que prestem serviços essenciais pelo menos em uma das seguintes modalidades: assistência social, médica, educacional e cultural; e

(d) a formalização do repasse por meio de instrumento que defina claramente as regras a serem observadas pelas partes, a fim de orientar a prestação de contas.

A partir da entrada em vigor na nova Lei nº 13.019, os instrumentos que devem formalizar os repasses por meio de subvenção serão o termo de colaboração e o termo de fomento, conforme, inclusive, prevê o artigo 32 da Resolução nº 006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
06	10

Em síntese, as subvenções deverão seguir a lei federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.170/2019, que considera inexigível a realização de chamamento nessas hipóteses, mas impõe a sua formalização por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento e determina a observância das demais regras impostas às parcerias com organizações da sociedade civil.

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
05	10

CONCLUSÃO:

Sabe-se que é recente a vigência da Lei nº 13.019/2014 para os municípios e escassa a produção doutrinária e jurisprudencial acerca do tema. No entanto, diante das considerações anteriormente tecidas, **conclui-se que a concessão das subvenções sociais é regida pelas normas de direito financeiro (cf. Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, LDO e LOA) e também pelo Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014), regulamentado Decreto Municipal nº 1.170/2019.**

Assim, tem-se que a concessão da subvenção social, além de autorizada por lei específica, deve ser formalizada por meio de termos de fomento ou colaboração. Além disso, as prestações de contas deverão observar as normas impostas pela Lei nº 13.019/2014.

Vale lembrar que é desnecessária a realização de chamamento público para a concessão de subvenções sociais, desde que se observe o disposto no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.170/2019.

Assim sendo, importante enfatizar e ressaltar que embora haja previsão em lei autorizando a celebração dessa espécie de parceria sem a realização de chamamento público, caso venha a Administração Pública a optar por esse modo de formalização, faz-se necessário que o gestor da parceria, bem como todos os demais responsáveis, se atentem ao perfeito cumprimento de todos os requisitos necessários para que a inexigibilidade ocorra de modo legal, transparente e impessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
76	

Isto Exposto, ante ao apresentado, entende-se que a presente dispensa de Chamamento Público, repita-se, **desde que cumpridas todas as exigências legais**, mostra-se de acordo com o ordenamento jurídico.

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
76	

Por derradeiro, frise-se que essa análise cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais quanto a adoção dos procedimentos legais, observando que os critérios e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), bem como a aferição da imparcialidade de modo a evitar direcionamento, constituem análises técnicas específicas da autoridade competente para formalização da parceria.

Este é o parecer.

Rifaina, 04 de janeiro de 2021

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

Marcela Rodrigues Vilela
OAB 300.429

Procuradora do Município de Rifaina.

PLANO DE TRABALHO 2021

ORGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA - SP

ENTIDADE BENEFICENTE: FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Na década de 60, o único hospital especializado para tratamento de câncer situava-se na capital do estado de São Paulo e os pacientes que apareciam no Hospital São Judas de Barretos com a doença, eram, em sua maioria, previdenciários de baixa renda, com alto índice de analfabetismo. Por isso, tinham dificuldades de buscar tratamento na capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação.

Em 27 de novembro de 1967, foi instituída a Fundação Pio XII e, conforme memorando 234, de 21 de maio de 1968, assinado pelo Dr. Décio Pacheco Pedroso, diretor do INPS, passou a atender pacientes portadores de câncer. Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder às crescentes necessidades.

Este pequeno Hospital contava com apenas quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da Instituição.

Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder às crescentes necessidades.

No ano de 1989, Henrique Prata, filho do casal de médicos fundadores do hospital, abraça a idéia do pai e com a ajuda de fazendeiros da cidade e da região realiza mais uma parte do projeto. O pavilhão Antenor Duarte Villela, onde funciona o ambulatório do novo hospital é inaugurado em 6 de dezembro de 1991.

Dando seqüência ao projeto que vem ganhando grandes proporções com a ajuda da comunidade, de artistas, da iniciativa privada e com a participação financeira governamental, outras áreas do hospital estão sendo construídas para atender via SUS, os pacientes com câncer que chegam até nós.

Uma maneira que o hospital encontrou de homenagear estas pessoas que contribuem com esta causa é colocar nos pavilhões os nomes dos artistas.



1.2 – DADOS CADASTRAIS

Razão Social			CNPJ	
Fundação Pio XII			49.150.352/0001-12	
Endereço			Email	
Rua Antenor Duarte Vilela, 1331			hcancer@hcancerbarretos.com.br	
Cidade	UF	CEP	Telefone	EA
Barretos	São Paulo	14.784 - 400	(17) 3321 – 6600	Municipal
Responsável pela Entidade				
Nome			CPF	
HENRIQUE DUARTE PRATA			398.234.078-00	
RG			Função	
4.897.609-X - SSP/SP			Presidente	
Endereço: Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N – Zona Rural			Telefone	CEP
			(017) 3321 – 6600	14.780 – 000
Dados Bancário				
Banco	Agência	Conta Corrente		
Banco do Brasil S/A	3371 - 5	5883 - 1		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico.	Início	Término
	JANEIRO	DEZEMBRO
ÁREA / FOCO DE ATUAÇÃO DO PROJETO		
Atualmente são feitos 6.000 atendimentos/dia, em regime ambulatorial e internação <u>clínica ou cirúrgica</u> , para pessoas provenientes de 2.335 localidades brasileiras, sendo que a média anual de casos novos de câncer é de 14.000 (quatorze mil).		
AREA / REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATENDIMENTO		
Para cidade de Rifaina SP, em 2019, atendemos 06 pacientes, aos quais geraram 29 atendimentos, em 2020, até 09/10, realizamos 51 atendimentos para 13 pacientes.		
BENEFICIÁRIOS DIRETOS		
Tem como missão prestar assistência médico hospitalar, na prevenção e tratamento oncológico 100% SUS.		
OBJETIVO GERAL		
O presente Convênio tem por objetivo garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito. A cada ano que passa há um aumento em torno de 15% no número de pacientes da Instituição.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção - Várias cidades deverão ser percorridas até dezembro de 2021, para atendimentos de Prevenção pelo Brasil, o que resultará na diminuição de incidência de casos novos de câncer; • Atendimento Ambulatorial – 3.765 atendimentos/dia; Previsão de aumento 15% ano. • Internações Clínicas e Cirúrgicas - 1.500 internações por mês; • Alojamentos - 13 unidades e mais de 2000 leitos ao redor do Hospital; • Refeições – Unid. Barretos 7.000/dia; Jales 2000/dia e Porto Velho 205/dia. • Serviços de Apoio - Lavanderia 5.500 kg de roupa lavada/dia; Previsão aumento 15% ano. • Limpeza – aumento em torno de 20% até dezembro de 2021. 		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Metas a Serem Atingidas

3.1 – Metas

Meta	Descrição
1	A Fundação tem por objetivo: a) Prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitem de tratamento oncológico, b) Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação. c) difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer; d) criar e manter cursos de pós-graduação na especialidade de cancerologia, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outras entidades públicas ou privadas. e); (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gases; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita, entre outros) em quantidade significativa com controle de estoque.

3.2 – Metas Quantitativas

Meta	Descrição	Verificador
Dar continuidade as ações de saúde da Fundação Pio XII por meio de aquisição de aquisição de materiais de uso único, visando melhorias no atendimento médico/hospitalar.	Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação. O objetivo deste projeto é proporcionar o mesmo padrão de atendimentos e assistência à saúde com qualidade, diante da crescente demanda, através da melhor utilização dos recursos recebidos, á pacientes 100% SUS.	Continuar proporcionando assistência e atendimento, com maior qualidade e humanização aos pacientes que necessitam de tratamento oncológico por meio do SUS, 100% gratuito. Atendendo a demanda que aumenta a cada dia.

3.2 – Metas Qualitativas

Meta	Descrição	Verificador
O objetivo deste projeto é proporcionar o mesmo padrão de atendimentos e assistência à saúde com qualidade, diante da crescente demanda, através da melhor utilização dos recursos recebidos, á pacientes 100% SUS.	Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação.	A visão da Fundação Pio XII é buscar a excelência no atendimento médico hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico e profissional, divulgação científica do ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

3.3 – Fases de Execução

Fases de Execução	Objeto	Descrição do Objeto	Indicador Físico		Período de Execução
			Unid.	Quant.	
1	Material Médico hospitalar de Consumo	Aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gase; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros).	01	100%	12 meses

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
33.50.43			
Material Médico Hospitalar de Consumo	R\$	R\$	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$ 36.000,00

5 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

Fase I	ANO 2021	VALORES R\$
	JANEIRO	
FEVEREIRO		R\$ 3.000,00
MARÇO		R\$ 3.000,00
ABRIL		R\$ 3.000,00
MAIO		R\$ 3.000,00
JUNHO		R\$ 3.000,00
JULHO		R\$ 3.000,00
AGOSTO		R\$ 3.000,00
SETEMBRO		R\$ 3.000,00
OUTUBRO		R\$ 3.000,00
NOVEMBRO		R\$ 3.000,00
DEZEMBRO		R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 36.000,00



6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Município de Rifaina SP**, para os efeitos e sob as penas da lei que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na legislação vigente, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade, cumprindo fielmente o proposto plano de trabalho. Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Rifaina, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

Barretos/SP, 21 de outubro de 2020.



Luiz Antônio Zardini
Gerente Captação de Recursos

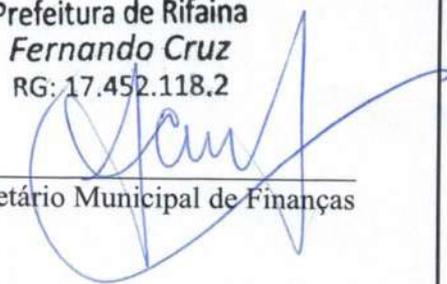
7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

RIFAINA /SP, 04 de JANEIRO de 2020. 2021


Prefeito do Município de Rifaina SP

Prefeitura de Rifaina
Fernando Cruz
RG: 17.452.118.2


Secretário Municipal de Finanças


Secretário de Saúde do
Município de Rifaina SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
74	110

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
83	110

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na autorização legislativa que integra a Lei Municipal nº 1.956 de 08 de dezembro de 2020 e Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014 e art. 19, IV, do Decreto Municipal nº 1.170, de 2019, objetivando à formalização de Termo de Fomento a ser celebrado com a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS**, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, objetivando o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado a aquisição de material médico hospitalar de consumo/oncológico. A justificativa decorre em razão da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto, decorrente de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei municipal, para o repasse de subvenção social, prevista na Lei 4.320/64, além da reconhecida experiência e atuação destacada da entidade, que tem por objetivo prestar assistência médico hospitalar gratuita a pacientes que necessitem de tratamento oncológico. Referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, tendo em vista ser referência nacional na prestação de serviços médicos.

Rifaina, 04 de janeiro de 2021


Hugo César Lourenço
Prefeito Municipal

ha
hospital
de amor

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
35	18

PM Riforma-SP	
Folhas	Rubrica
84	18

PREFEITURA MUNIC
RUA: BARÃO DE RIF
CEP: 14.490-000 RIF
A/C BRENO CINTRA

www.hospitaldeamor.com.br

Rua Antenor Duarte Vilela n.º 1331 - B. Dr. Paulo Prata -
mod. 579



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
20	AD

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
85	AD

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina n.º 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, portador do RG n.º 4.113.457 e CPF n.º 086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS**, inscrita no CNPJ sob o no 49.150.352/0001-12, com sede na cidade de Barretos à Rua Antenor Duarte Vilela 1331, neste ato representado pelo seu presidente- Sr. Henrique Duarte Prata, portador do CPF n.º 398.234.078-00 e RG n.º 4.897.609-X SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Barretos no Rancho Nossa Senhora do Gadalupe, S/N, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014, artigo 19, IV, do Decreto Municipal n.º 1.170/2019 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 1956 de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado a aquisição de material médico hospitalar de consumo/oncológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2) Compete a Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos:

I – Executar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Fomento em benefício dos usuários do serviço de saúde, de forma gratuita, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho.

II - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei n.º 13.019, de 2014;

III - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
77	AD

IV - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada quadrimestre e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

V - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

VI - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XI - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
87	10
10/04/2014	

XIV - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Rifaina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente Termo de Fomento, em conta bancária específica.

XVII- apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3) Compete ao Município de Rifaina:

I - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o cronograma de desembolso financeiro que integra o plano de trabalho;

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

VIII - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

IX- Designar o gestor responsável pelo Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização;

X - Designar os responsáveis pelo monitoramento da parceria - Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XI -Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

XII - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

XIII- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

XIV. - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento;

XV- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

- Não cumprimento do Plano de Trabalho.

- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;

XVI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4) O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

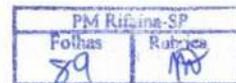
JAN/21	R\$ 3.000,00
--------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



FEV/21	R\$ 3.000,00
MAR/21	R\$ 3.000,00
ABR/21	R\$ 3.000,00
MAI/21	R\$ 3.000,00
JUN/21	R\$ 3.000,00
JUL/21	R\$ 3.000,00
AGO/21	R\$ 3.000,00
SET/21	R\$ 3.000,00
OUT/21	R\$ 3.000,00
NOV/21	R\$ 3.000,00
DEZ/21	R\$ 3.000,00
TOTAL -->	R\$ 36.000,00

4.1) A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade. Banco do Brasil – Agência: 3371-5 / Conta Corrente: 5883-1.

4.2) É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

4.3) Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5) O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designado como Gestor o Sr. William Ribeiro Moreira – Secretário Municipal de Saúde de Rifaina, portadora do RG nº 29.298.055-3 e CPF nº 302.147.738-09.

5.1) O responsável pela gestão do Termo de Fomento poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6) O prazo de vigência do presente Termo de Fomento inicia na presente data, com prazo de término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
8	10

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
90	10

6.1) Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

6.2) De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7) O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

7.1) O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8) A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas quadrimestralmente e ao final de cada exercício, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9) O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica
01	

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

10) As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente:

02. 16 – Secretaria Municipal de Saúde

02. 16.01 – Fundo Municipal de Saúde de Rifaina

10.301.0034.2015.0000 – Manut. Serviços Básicos de Saúde Município

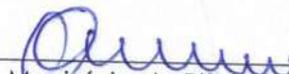
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11) Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho -SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

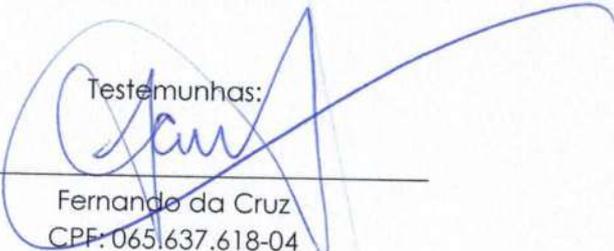
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 04 de janeiro de 2021


Município de Rifaina
Prefeito Municipal


Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos
Henrique Duarte Prata

Testemunhas:


Fernando da Cruz
CPF: 065.637.618-04
RG° 17.452.118

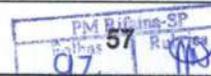

Gustavo Adriano Coimbra
CPF: 304.245.188-61
RG: 47.509.086



PREFEITURA MUNIC. DE RIFAINA

RUA BARAO DE RIFAINA, 251
45318995/0001-71

NOTA DE EMPENHO



NOTA DE EMPENHO Nº **57** FICHA: 268 DATA: 04/01/2021 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: FUNDACAO PIO XII 49.150.352/0001-12 CÓDIGO: 4587
ENDEREÇO: R 20 BARRETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL

REFERENTE A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEIO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR/ONCOLÓGICO. (TERMO DE FOMENTO 02/2021)

- 01 TESOURO
- 310 SAÚDE-GERAL
- 000 SAÚDE-GERAL

GL - Global **SOMA 36.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 16 01 3.3.50.43.00 10.301.0034.2015.0000	PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA SUBVENÇÕES SOCIAIS Manut. Serviços Basicos de Saúde Municipio

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	0,00	36.000,00	314.000,00

VALOR A SER PAGO R\$ 36.000,00
trinta e seis mil reais

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/01/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA
ANTONIO CARLOS GONÇALVES CONTADOR	Willian Ribeiro Moreira ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
TESOUREIRO